

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
VICE-GOVERNADORIA	16
SECRETARIA DE FAZENDA	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA DE OBRAS	18
SECRETARIA DE TRANSPORTES	18
SECRETARIA DE AGRICULTURA	19
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	20
SECRETARIA DE CULTURA	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	22
VICE-GOVERNADORIA	22
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
SECRETARIA DE OBRAS	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES	24
SECRETARIA DE AGRICULTURA	24
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	25
SECRETARIA DE CULTURA	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	26
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	26

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	27
VICE-GOVERNADORIA	27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
SECRETARIA DE FAZENDA	27
SECRETARIA DE SAÚDE	28
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
SECRETARIA DE OBRAS	29
SECRETARIA DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DE CULTURA	31
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	32
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	32
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	32
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	33
INEDITORIAIS	33
ÍNDICE	34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 2000

(Autoria do Projeto: Comissão de Constituição e Justiça)

Homologa os Convênios ICMS 36, 43, 47 e 50 de 23 de julho de 1999, aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS 36, 43, 47 e 50 de 23 de julho de 1999, aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2000
EDIMAR PIRENEUS
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999(*)

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, na forma do art. 179 da Constituição Federal e do art. 175 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regime Tributário Simplificado para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Feirantes e os Ambulantes estabelecidos no Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO.

§ 1º O SIMPLES CANDANGO visa conceder às Microempresas, às empresas de pequeno porte, aos feirantes e aos ambulantes estabelecidos no Distrito Federal, tratamento diferenciado, favorecido e simplificado no campo tributário, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e ao Imposto sobre Serviços - ISS.

§ 2º A opção pelo SIMPLES CANDANGO exclui a apropriação ou a transferência de créditos do ICMS, ressalvados os casos previstos nesta Lei, bem como veda a utilização ou a destinação de qualquer valor a título de incentivo ou benefício fiscal.

TÍTULO II DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

1 - Microempresa - ME, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, e que tenha auferido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

UTILIDADE PÚBLICA

FARMÁCIA DE PLANTÃO

132

II - Empresa de Pequeno Porte - EPP, a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, e que tenha auferido receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo considera-se receita bruta o produto da venda de bens e de serviços prestados, não incluídas as devoluções de mercadorias, vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º Para a apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, não podendo a mesma ser inferior ao custo dos produtos, mercadorias ou serviços, acrescido das despesas do estabelecimento.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO E DAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I Do Enquadramento

Art. 3º São requisitos para o enquadramento no SIMPLES CANDANGO:

I - para pessoa jurídica com início de atividade no ano calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II do art. 2º serão, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) multiplicados pelo número de meses decorridos entre o primeiro mês posterior ao da constituição e 31 de dezembro;

II - para pessoa jurídica em atividade, não incluída na hipótese do inciso anterior, o valor da receita bruta auferida no ano anterior, apurada nos termos desta Lei;

III - para pessoa jurídica com início de atividade no exercício em que ocorrer a opção, declaração formal do titular ou representante legal, junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, de que a receita do ano em curso, apurada na forma desta Lei, não excederá os limites fixados no art. 2º, observada a proporcionalidade a que se refere o inciso I.

Parágrafo único. Na mensuração da receita bruta anual, para fins de cotejo com os limites de que trata este artigo, se a pessoa jurídica mantiver mais de um estabelecimento, levar-se-á em conta a receita bruta global de todos eles, não importando se do mesmo ou de diversos ramos de atividades econômicas.

Art. 4º A opção pelo SIMPLES CANDANGO dar-se-á na forma do regulamento e será examinada pela repartição fazendária do domicílio fiscal do contribuinte, no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O SIMPLES CANDANGO, para a empresa em início de atividade, aplica-se a partir da homologação do enquadramento e, para empresa já constituída, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da homologação do enquadramento.

SEÇÃO II Das Vedações

Art. 5º Não poderá optar pelo SIMPLES CANDANGO, a pessoa jurídica:

I - que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

II - constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

III - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, salvo se o somatório anual da receita bruta das empresas se situar dentro dos limites fixados no art. 2º;

V - que tenha como sócio pessoa jurídica;

VI - que possua estabelecimento situado fora do Distrito Federal;

VII - que preste serviço de transporte ou o transportador autônomo que, mediante contrato, preste serviço para outra empresa transportadora;

VIII - que realize operações ou prestações relativas a:

a) administração, agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis de terceiros;

b) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

c) propaganda, publicidade e veículos de comunicação;

d) agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de *factoring*;

e) prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

IX - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistemas, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e, de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

X - com mais de um estabelecimento no Distrito Federal, desde que o somatório das receitas brutas dos estabelecimentos não se enquadre dentro do limite máximo previsto no art. 2º;

XI - que tenha débitos inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal ou na Seguridade Social, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XII - cujo titular ou sócio esteja inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal ou participe de empresa que figure no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, na condição de inadimplente;

XIII - que tenha sido desmembrada ou resulte do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma, salvo se o fato tiver ocorrido antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO REGIME

Art. 6º A exclusão do contribuinte do SIMPLES CANDANGO será feita mediante requerimento do sujeito passivo ou de ofício.

Art. 7º A exclusão, mediante requerimento do contribuinte, dar-se-á em forma de alteração cadastral:

I - por opção;

II - obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do art. 5º;

b) ultrapassar os limites estabelecidos para enquadramento no regime.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o sujeito passivo terá o prazo de trinta dias, contado da data em que ocorrer o fato, para requerer a exclusão.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo será feito, junto a repartição fiscal da circunscrição do sujeito passivo, na forma estabelecida em regulamento, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato determinante da exclusão.

Art. 8º A exclusão de ofício dar-se-á:

I - sempre que o contribuinte deixar de requerê-la, quando obrigatória;

II - quando, comprovadamente, o contribuinte ou seu preposto embarçar a fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de elementos ao fisco ou pelo desacato ou oposição de resistência à ação fiscalizadora;

III - quando o contribuinte praticar, reiteradamente, infração à legislação tributária devidamente transitada em julgado em 2ª instância administrativa.

IV - quando o contribuinte comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

V - quando os sócios, gerentes ou prepostos, praticarem crime contra a ordem tributária, além dos previstos neste artigo;

VI - quando o contribuinte adquirir ou manter em estoque mercadoria desacobertada de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso;

VII - quando o contribuinte adquirir ou manter em estoque mercadoria acobertada com documento fiscal inidôneo, salvo se o fato for espontaneamente comunicado ao fisco e comprovado o efetivo recolhimento do imposto, antes de iniciada a ação fiscal;

VIII - quando constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou o titular;

IX - quando o contribuinte negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente, referente a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

X - quando deixar de recolher, na qualidade de sujeito passivo da obrigação, valor do tributo devido aos cofres públicos;

XI - quando o contribuinte utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, em desacordo com a legislação;

XII - quando o contribuinte não possuir equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, na hipótese de ser exigido pela legislação;

XIII - quando o contribuinte deixar de escriturar os documentos exigidos pela legislação tributária pertinente.

§ 1º Caracteriza a prática de forma reiterada, prevista no inciso III, a constatação, pela terceira vez, mediante ação fiscal, da prática de infração, idêntica ou não.

§ 2º O imposto incidente sobre operações ou prestações promovidas após o fato determinante da exclusão será recolhido no prazo previsto em regulamento.

§ 3º A exclusão nos termos deste artigo, retroagirá à data da prática da infração que lhe deu origem, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização e, se for o caso, da ação penal cabível.

Art. 9º A microempresa que ultrapassar o limite da receita bruta de que trata o art. 2º poderá mediante requerimento enquadrar-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos em que dispuser o regulamento, produzindo efeitos a partir do 1º dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato.

Art. 10. A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES CANDANGO deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens, para determinar o montante dos créditos que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes, observado o seguinte:

I - nas hipóteses de exclusão de que trata o art. 7º, serão considerados os créditos referentes ao estoque existente no último dia do mês em que ocorreu o fato determinante da exclusão;

II - para os demais casos, a partir do dia em que ocorreu o desenquadramento, apurado na forma do regulamento, com base no lucro médio do contribuinte.

Parágrafo único. Não sendo possível precisar a alíquota aplicável para cálculo do imposto a ser creditado, ou sendo as alíquotas diversas, em razão da natureza das operações ou prestações, aplicar-se-á a alíquota da operação ou prestação preponderante ou, na impossibilidade de identificá-la, a média das alíquotas aplicáveis para as diversas operações ou prestações realizadas, no exercício financeiro em que ocorreu o desenquadramento.

CAPÍTULO IV DO REENQUADRAMENTO

Art. 11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que se desenquadrar do regime na forma do art. 7º, poderá, mediante requerimento, reenquadrar-se a partir do segundo exercício seguinte, sem prejuízo

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

do recolhimento normal do imposto relativo às operações e prestações realizadas a contar da data do desenquadramento até a do reenquadramento.

Art. 12. O reenquadramento da microempresa ou da empresa de pequeno porte que tenha sido desenquadrada na forma prevista no art. 8º, poderá ser autorizado por mais uma vez, depois de decorrido o prazo de três anos, contado da data do desenquadramento, mediante comprovação do pagamento integral do crédito tributário porventura devido.

CAPÍTULO V DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL

SEÇÃO I Do Tratamento Tributário Aplicável à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte

Art. 13. O tratamento tributário instituído nesta Lei consiste na apuração simplificada do imposto, observado o seguinte:

I - tratando-se de microempresa, o imposto a ser recolhido mensalmente, independentemente da receita bruta anual, corresponderá ao valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - tratando-se de empresa de pequeno porte, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá a:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e menor ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) 3,0% (três por cento) do valor da receita bruta auferida, para as empresas com faturamento anual acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Na apuração da receita bruta mensal de que trata o inciso II, exclusivamente para efeitos de cálculo do imposto, não serão considerados os valores referentes a:

I - saída de mercadorias adquiridas com o imposto retido por substituição tributária;

II - operação e prestação amparadas por não-incidência, imunidade ou isenção do imposto;

III - saída de mercadorias realizadas com suspensão do imposto, desde que atendidas as condições estabelecidas para cada caso;

IV - serviço prestado, nos casos em que houver a retenção do imposto por substituição tributária;

V - saída de mercadorias em que a cobrança do imposto tenha sido antecipada;

VI - saída de "pão francês" do tipo comum desde que a farinha de trigo utilizada na sua fabricação tenha sido adquirida com tributação do ICMS, por Substituição Tributária.

Art. 14. O tratamento tributário previsto nesta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do pagamento do imposto devido:

I - nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;

II - por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado, por força da legislação vigente;

III - relativamente as mercadorias existentes em estoque por ocasião da baixa de inscrição;

IV - na entrada no estabelecimento, de bens, mercadorias ou serviços provenientes de outra unidade federada, para consumo ou integração no ativo permanente;

V - na entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento, e serviço iniciado ou prestado no exterior;

VI - na entrada, no território do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou industrialização;

VII - na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou acobertada de documento fiscal falso ou inidôneo;

VIII - na operação ou prestação desacobertadas de documento fiscal ou com documento fiscal falso ou inidôneo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III será abatido o crédito referente ao estoque, apurado na forma do parágrafo único do art. 10.

Art. 15. A microempresa e a empresa de pequeno porte que exceder o limite máximo previsto no art. 2º, recolherá os percentuais de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, sobre o excesso de receita bruta apurada no mês do desenquadramento.

Art. 16. Nos casos em que a irregularidade se refira à falta de pagamento do imposto em decorrência de inadequada classificação nas faixas de receita bruta anual, de que trata o art. 2º será exigido o imposto relativo à diferença apurada, com os acréscimos legais.

Art. 17. O contribuinte que optar pelo SIMPLES CANDANGO deverá recolher o imposto devido mensalmente, na forma prevista em regulamento, podendo o Poder Executivo celebrar, com os agentes arrecadadores, os convênios que se fizerem necessários.

SEÇÃO II Dos Abatimentos

Art. 18. A empresa de pequeno porte poderá abater, mensalmente, do imposto devido, observado o disposto no art. 21, o valor correspondente a:

I - aplicação do percentual previsto no anexo único a esta Lei, referente ao número de empregados regularmente contratados, tomando-se como base o último dia do mês anterior ao período de apuração do imposto;

II - 20% (vinte por cento) do valor despendido a título de treinamento de recursos humanos, vinculado a sua atividade econômica;

III - 20% (vinte por cento) do valor despendido a título de investimento em máquinas e equipamentos, exceto os equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF, necessários ao desenvolvimento da atividade econômica.

§ 1º A utilização dos benefícios de que trata este artigo dependerá:

I - de comprovação da regular situação dos empregados, nos âmbitos previdenciário e trabalhista, para efeitos do disposto em seu inciso I;

II - de comprovação do efetivo dispêndio mediante apresentação do documento fiscal respectivo, bem como do comprovante de aprovação do empregado no treinamento, para efeitos do disposto no inciso II;

III - de apresentação da nota fiscal de aquisição de máquinas e equipamentos, para efeito do disposto no inciso III.

§ 2º A venda ou a transferência da propriedade, a qualquer título, do investimento a que se refere o inciso III, em período inferior a um ano, ensejará o estorno integral do crédito apropriado, com os acréscimos legais.

Art. 19. Na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, cuja utilização tenha sido autorizada pela Secretaria de Fazenda, às microempresas e às empresas de pequeno porte fica assegurado, sob a forma de abatimento do montante do imposto devido, o benefício do Programa de Estímulo à Aquisição do ECF - Pró-ECF de que trata a Lei Complementar nº 53, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 20. A microempresa que apresentar notas fiscais de aquisição de mercadorias, nos prazos e formas previstos no regulamento, abaterá do total do imposto a ser recolhido no exercício seguinte, o valor

resultante da aplicação do percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), sobre o valor do ICMS debitado, na operação anterior, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto-devido no período.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às microempresas que estejam contempladas com o benefício do Pró-ECF, a que se refere o artigo anterior.

§ 2º Para efeito deste artigo não serão computados os valores referentes a aquisições de:

I - mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

II - bens ou mercadorias para uso, consumo ou ativo permanente.

Art. 21. O total dos abatimentos referidos no art. 18 não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do imposto devido, devendo o eventual excedente ser transferido para os meses subsequentes.

Art. 22. O direito aos abatimentos previstos nos arts. 18 e 19 fica condicionado ao recolhimento dentro do prazo regulamentar do imposto devido.

Art. 23. Verificado o desenquadramento da microempresa no SIMPLES CANDANGO serão cancelados automaticamente os benefícios previstos no art. 20.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 24. Além das obrigações fiscais relativas a cada tributo a microempresa e a empresa de pequeno porte são obrigadas a:

I - conservar, para exibição ao fisco, todos os documentos relativos aos atos negociais que praticarem, inclusive os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;

II - apresentar as declarações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento;

III - emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizarem, vedado o destaque do imposto, exceto nas situações previstas nos incisos I e II do art. 14.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão ser dispensadas, conforme dispuser o regulamento:

I - da escrituração normal dos livros fiscais;

II - da constituição de responsável técnico pela escrita fiscal.

§ 2º A nota fiscal em modelo completo emitida por microempresa e empresa de pequeno porte deverá conter informações alusivas ao regime tributado a que está submetida, inclusive com referência ao disposto no inciso III sem prejuízo de outros requisitos de identificação estabelecidos na legislação.

§ 3º As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES CANDANGO, ficam obrigadas a utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, observado o disposto em convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

§ 4º São dispensados das obrigações de que trata este artigo os feirantes e ambulantes.

Art. 25. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão manter em seus estabelecimentos em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de empresa enquadrada no SIMPLES CANDANGO.

TÍTULO III DOS FEIRANTES E DOS AMBULANTES

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DE FEIRANTE E DE AMBULANTE

Art. 26. Serão cadastrados no SIMPLES CANDANGO, o feirante, o ambulante e similares, nos termos do artigo seguinte, que realizem com habitualidade venda de mercadorias e ou prestação de serviços exclusivamente a consumidor final.

Art. 27. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - ambulante, a pessoa natural, sem estabelecimento fixo, que, por sua conta própria e a seu risco, portando todo o seu estoque de mercadorias, exerça pessoalmente atividade comercial;

II - feirante, pessoa natural ou jurídica que exerça atividade comercial em feiras livres ou permanentes devidamente autorizadas pela repartição pública competente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei equipara-se a:

I - feirante:

a) a atividade de comércio exercida em "pit-dog", "trailer", box, quiosques e bancas de jornais e revistas que comercializem mercadorias e prestem serviços, em áreas públicas, desde que se trate de pessoa natural;

b) a indústria familiar, assim entendida aquela que produz mercadoria ou presta serviço na própria residência da pessoa natural sem a utilização de trabalho assalariado;

II - ambulante: a atividade de comércio em domicílio, assim entendida a venda praticada de porta-a-porta, abrangendo o sacoleiro, excluindo os revendedores de produtos remetidos por empresa que se utiliza do sistema de marketing direto, nos termos do regulamento;

III - microempresa e empresa de pequeno porte, as demais atividades, desde que obedecidos os critérios e cumpridas as condições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA OS FEIRANTES E AMBULANTES

Art. 28. Aplica-se à indústria familiar o mesmo tratamento tributário dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, enquadradas no SIMPLES CANDANGO.

Art. 29. Tratando-se de feirantes estabelecidos nas feiras:

I - Central do Guará e dos Importados, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

II - Central da Ceilândia e da Torre de Televisão de Brasília, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

III - Central do Cruzeiro, Central de Brazlândia, Central de Sobradinho, Central do Gama, Central de Planaltina, Rodoviária de Brasília e do Atacado de Ceilândia, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º Para os feirantes estabelecidos em Feiras não relacionadas nos incisos I, II e III, deste artigo, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 2º No caso dos ambulantes, o imposto a ser recolhido mensalmente corresponderá ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 3º Os feirantes e ambulantes a que se refere este artigo com receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o imposto a ser recolhido mensalmente será apurado na forma do art. 13, II.

Art. 30. Os feirantes ou ambulantes com receita bruta proveniente de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ficam dispensados de recolhimento de imposto.

Art. 31. Aplica-se ao feirante e ao ambulante, no que couber as disposições legais relativas à microempresa e à empresa de pequeno porte.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32. Os valores expressos nesta Lei serão atualizados pelo Poder Executivo observada a mesma periodicidade e com base nos mesmos percentuais em que for reajustada a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, ou por indexador oficial que venha a substituí-la.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, a partir de cento e oitenta dias da vigência deste Lei, procederá a reavaliação do Regime de Tributação aqui previsto para redefinição dos valores e alíquotas, para as microempresas e empresas de pequeno porte, ouvidas as entidades de classe e encaminhará projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 33. Aplicam-se aos contribuintes enquadrados no SIMPLES CANDANGO, no que couber, as disposições da legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 34. As infrações a esta Lei e a seu Regulamento aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 35. A fiscalização da microempresa, empresa de pequeno porte, ambulante e feirante compete ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda.

Art. 36. Aplica-se o mesmo tratamento tributário previsto nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2000, às pessoas jurídicas inscritas no CFDF, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Feirante e Ambulante.

Art. 37. A política de compras do Governo do Distrito Federal dará prioridade à microempresa e à empresa de pequeno porte, individualmente ou de forma associada, com processo especial e simplificado.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto de lei regulamentando o *caput*, no prazo de sessenta dias.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 412, de 15 de janeiro de 1993, e nº 1.431, de 20 de maio de 1997.

Brasília, 29 de dezembro de 1999
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*)Replicada por conter incorreções na publicação original, no DODF nº 250, de 31.12.99.

LEI Nº 2.519, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Destina área para a prática de *bicross* na Região Administrativa do Gama – RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica destinada à prática de *bicross* área no Centro Desportivo do Gama, na Região Administrativa do Gama - Ra II.

Art. 2º. O Poder Executivo construirá as instalações necessárias à utilização da área de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 12 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.520, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Silvio Linhares)

Assegura vaga nas escolas públicas do Distrito Federal às empregadas domésticas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação, assegurará vagas às empregadas domésticas nas escolas públicas mais próximas ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. A Comprovação do exercício da profissão de que trata o *caput* será feita por meio da carteira de trabalho.

Art. 2º. O disposto no art.1º aplica-se também às transferências em decorrência de alteração do local de trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 12 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Destina área para implantação de *campus* avançado da Universidade de Brasília – UnB na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica destinada a área reservada no Plano Diretor Local de Ceilândia para entidade de ensino superior à Universidade de Brasília – UnB- para implantação de *campus* avançado.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior tem por objetivo o interesse social e o Poder Executivo local tomará as providências necessárias para o repasse da área à Fundação Universidade de Brasília no prazo de noventa dias a contar da publicação da presente Lei Complementar, ficando desta forma já autorizada a sua doação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 12 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

(Autor de Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Transforma em feira permanente a feira livre do Setor Oeste na Região Administrativa de Sobradinho – RA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica transformada em feira permanente a feira livre de Sobradinho, situada à Quadra AR 5, Área Especial nº 5, da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Parágrafo único. A feira permanente funcionará no local de que trata o *caput*, aproveitando-se os boxes existentes e espaço sob cobertura construídos para esse fim.

Art. 2º. A transformação da feira de que trata o art. 1º seguirá criteriosamente os fundamentos estabelecidos na Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, e as alterações promovidas pelas Leis nº 259, de 5 de maio de 1992, nº 321, de 24 de setembro de 1992, nº 760, de 08 de setembro de 1994 e nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.952, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Renova o Título de Utilidade Pública da entidade Fundação Banco do Brasil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004/98, e Decreto nº 20.714, de 19 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.264/95, DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Título de Utilidade Pública da entidade Fundação Banco do Brasil, situada na SCN – Quadra 01 – bloco “A” – Edifício Number One – 9º / 10º andares – Brasília-DF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.953, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista a Lei nº 1.329, de 26 de dezembro de 1996 e o que consta no processo nº 030.006.519/98, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Trecho 1 do Setor de Indústria e Comércio de Apoio – Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 31/99, Memorial Descritivo – MDE 31/99 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 31/99.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 31/99 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 31/99 são partes integrantes deste Decreto na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.761, de 29 de outubro de 1999.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS:	030.006.519/98
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA:

I - LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, Setor de Indústria e Comércio de Apoio, Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek – Trecho 01 como segue:

TABELA "A"**- USO INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS**

TRECHO	CONJUNTO	LOTES
1	01	Lote 02
1	03	Lotes 04 a 07
1	04	Lotes 01 a 04 e 20 a 22
1	05	todos
1	08	Lote 16 a 18
1	09	todos
1	10	todos
1	11	todos

NORMA DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO**NGB -31/99**

SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII- PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK - TRECHO I

FOLHA: 01/08

DATA: MAIO/99

PROJETO:
IZABEL/RUBENS/
IRENE

CONF.NGB:

VISTO:

APROVO:

IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**TABELA "B"****- USO COLETIVO, COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS E INDUSTRIAL**

TRECHO	CONJUNTO	LOTES
1	01	Lote 01
1	02	Lote 01
1	03	Lotes 01 a 03, 08 a 13

TABELA "C"**- USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS**

TRECHO	CONJUNTO	LOTES
1	04	Lotes 05 a 19
1	06	todos
1	07	todos
1	08	Lotes 01 a 15

II - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 31/99- FOLHAS 01/19 a 19/19

III - USOS PERMITIDOS

Industrial, Comercial e Coletivo conforme definido nas tabelas A, B e C do item I desta NGB e nas observações a seguir:

A discriminação dos usos industriais permitidos, para os lotes constantes da Tabela A, encontra-se no anexo II desta NGB.

Observações:

1 - As atividades industriais aqui permitidas são de fraca ação poluidora, baixa demanda de água, baixa emissão de efluentes líquidos e gasosos, e deverão ser objeto de consulta junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente – IEMA e quando for o caso submetidas a licenciamento ambiental.

IV - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS

Nos lotes estritamente comerciais constantes na tabela "C" item I, será obrigatório o afastamento frontal de 03 metros no pavimento térreo, configurando galeria de circulação de pedestres constante do item XVI.

VI - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

(Correspondente ao índice numérico que ao ser multiplicado pela área do lote, define a área máxima de construção permitida para ao mesmo).

VI.a - Para os lotes com área inferior ou igual a 200m² o Coef. Ap. = 4 (quatro);

VI.b - Para os lotes com área entre 200 e 400m² o Coef. Ap. = 3,6 (três inteiros e seis décimos);

VI.c - Para os lotes com área igual ou superior a 400m² a o Coef. Ap. = 3,2 (três inteiros e dois décimos).

VI.d - Para os lotes de Uso Coletivo, Comercial de Bens e Serviços e Industrial, constantes na tabela B, o Coef. Ap. = 1,0 (hum)

VII - PAVIMENTOS

VII.a - o número máximo de pavimentos é definido pela altura máxima da edificação;

VII.b - Subsolo (s)(1): Optativo(s), destinam-se a garagem ou complemento das atividades do pavimento térreo desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais e /ou exaustão e renovação de ar por meio mecânico, sendo que neste caso deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para os equipamentos mecânicos;

VII.c - A ocupação do subsolo, deverá observar a taxa de permeabilidade definida para o lote;

VII.d - Quando não for utilizado para garagem, o subsolo será computado no coeficiente de aproveitamento.

VIII - ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação é de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) contados a partir da cota de soleira, fornecida pela Administração Regional.

IX - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

IX.a - Deverão ocorrer dentro dos limites do lote e observar os índices estabelecidos de acordo com o porte do empreendimento, constante do Anexo I desta NGB, exceto nos lotes com uso exclusivamente comercial.

IX.b - Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade;

IX.c - O dimensionamento previsto, no Anexo I, para as vagas refere-se a veículos de pequeno e médio porte.

IX.d - Todos os lotes com metragem superior a 1.500 m² deverão prever área de carga e descarga para caminhões no interior do mesmo.

X - TAXA DE PERMEABILIDADE

Corresponde a um percentual da área do lote, reservado como solo permeável, sobre o qual é expressamente proibida a impermeabilização, seja por edificação ou mesmo pavimentação, como segue:

- Para os lotes com área inferior ou igual 200m² não será exigida este percentual;
- Para os lotes com área entre 200 e 500m² o percentual será de 10% (dez por cento);
- Para os lotes com área entre 500 e 2.000m² o percentual será de 20% (vinte por cento);
- Para os lotes com área acima de 2.000m² o percentual será de 30% (trinta por cento).
- Os lotes inseridos total ou parcialmente na zona tampão, constantes na tabela B, deverão ter suas áreas permeáveis locadas a partir da divisa mais próxima à DF 495.

XI - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote será permitido desde que se mantenha uma altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e seja do tipo grade, alambrado ou misto, mantida uma transparência visual mínima de 80% (oitenta por cento) de sua área em elevação. Nas divisas em que o lote fizer confrontação com outra unidade imobiliária, será permitido muro da mesma altura já especificada. Nos portões de acesso de veículos para o interior dos lotes não será exigida altura máxima.

XII - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, observadas as restrições do Código de Obras e Edificações.

XIII - RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Para os lotes com área superior a 500m² será permitida a existência de uma unidade residencial destinada a zeladoria, com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), que será computada no coeficiente de aproveitamento.

XIV - GUARITA

Para os lotes com área superior 500m² será permitida a construção de guarita podendo para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, constituir-se de uma edificação de até 6m² (seis metros quadrados), ou

de duas edificações de até 4,00m2 (quatro metros quadrados) cada uma, podendo haver cobertura interligando as duas, que não será computado no coeficiente de aproveitamento.

XVI-GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

XVI.a - Ao longo dos lotes de uso estritamente comercial, constante da tabela "C" do item I, é obrigatório o afastamento no pavimento térreo recuo de 3,00 (três) metros em relação à divisa frontal, configurando galeria de circulação de pedestres. Deverão ser garantidos o pé-direito mínimo de 3,00 (três) metros sob a galeria e a continuidade da circulação de pedestres ao longo da calçada por meio de escadas e/ou rampas (quando for necessário) e a livre circulação de deficientes físicos de locomoção.

XVI.b - No conjunto 06, tal recuo será obrigatório em todas as divisas confrontantes com via pública.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

XVIII.a - Esta NGB é composta dos itens I,II,III,IV,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XII,XIII,XIV,XVI e XVIII;

XVIII.b - As normas omissas nesta NGB estarão sujeitas as estabelecidas pelo Código de Edificações do DF - COE;

XVIII.c - Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, DODF de 09.3.98. As atividades não constantes desta tabela serão objeto de consulta a este IPDF.

ANEXO I - TABELA PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO

ATIVIDADE	TIPO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)	NUMERO MINIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Centro de Compras, Shopping Center	P ₂	até 1200	1 vaga para 50 m²
	P ₁	de 1200 a 2500	1 vaga para 35 m²
	P	> 2500	1 vaga para 25 m²
Lojas de Departamento	P ₂	de 500 até 1200	1 vaga para 75 m²
	P ₁	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 50 m²
	P	> 2500	1 vaga para 45 m²
Supermercados, Hipermercados, Mercados	P ₂	-	-
	P ₁	de 400 a 2500	1 vaga para 50 m²
	P	> 2500	1 vaga para 35 m²
Entrepósitos, Terminais de Cargas, Terminais Rodoviários, Armazéns, Depósitos	P ₂	até 2500	1 vaga para 100 m²
	P ₁	2500 < área ≤ 5000	1 vaga para 150 m²
	P	> 5000	1 vaga para 200 m²
Prestação de Serviços, Escritórios, consultórios	P ₂	até 500	1 vaga para 50 m²
	P ₁	500 < área ≤ 1500	1 vaga para 45 m²
	P	> 1500	1 vaga para 35 m²
Hotéis	P ₂	até 1500	1 vaga p/ cada 6 apt ^{os} com área < 50 m² 1 vaga p/ cada 3 apt ^{os} com área > 50 m²
	P ₁	1500 < área ≤ 3500	1 vaga p/ cada 3 apt ^{os} com área < 50 m² 1 vaga p/ cada 2 apt ^{os} com área > 50 m²
	P	>3500	1 vaga p/ cada 2 apt ^{os} com área < 50 m² 1 vaga por apt ^o com área > 50 m² 1 vaga p/ cada 10 m² de sala de convenções 1 vaga p/ cada 100 m² de área de uso público
Motéis		Qualquer área	1 vaga por apartamento
Acad. de Ginástica e Esporte, Cursos de Línguas, Esc. de Arte, Dança, Música, Quadras e Salões de Esporte (cobertos)	P ₂	-	-
	P ₁	300 a 1500	1 vaga para 50 m²
	P	> 1500	1 vaga para 25 m²
Restaurantes, Choperias, Pizzarias, Boates, Casas de Música, de Chá, de Café, Salão de Festas, de Bailes, Buffet, Lanchonetes, sorveterias	P ₂	200 até 750	1 vaga para 75 m²
	P ₁	750 < área ≤ 1500	1 vaga para 50 m²
	P	> 1500	1 vaga para 20 m²
Indústrias	P ₂	até 1200	1 vaga para 100 m²
	P ₁	1200 a 2500	1 vaga para 150 m²
	P	> 2500	1 vaga para 200 m²
Univesidade, Faculdade, Cursos Supletivos, Cursos preparatórios às Escolas Superiores, Cursos não seriados	P ₂	300 até 1200	1 vaga para 75 m²
	P ₁	1200 < a ≤ 2500	1 vaga para 50 m²
	P	> 2500	1 vaga para 25 m²
Escolas 2º grau, Ensino Técnico-Profissional	P ₂	-	-
	P ₁	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 75 m²
	P	> 2500	1 vaga para 50 m²
Escola Maternal, Ensino pré-escolar e Escola de 1º grau	P ₂	300 a 2500	1 vaga para 100 m²
	P ₁	>2500	1 vaga para 75 m²
	P	-	-

ANEXO II - TABELA DE USOS INDUSTRIAIS

ATIVIDADE: INDUSTRIA	TIPO
Minerais não metálicos/fabricação de:	
- abrasivos derivados de minerais	
- tijolos e telhas	
- artigos de porcelana, cerâmica e assemelhados	

Metalurgia / fabricação de:
- artefatos de treilados de ferro e aço e de metal não ferroso, embalagens metálicas de ferro e aço e de metais não ferrosos, inclusive folha de fiandres;
- embalagens metálicas a partir do reaproveitamento de embalagens usadas; fabricação de ferramentas; tanques, reservatórios e outros; artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico; artigos não classificados e sem galvanotécnica
- artigos de serralheria, estruturas metálicas;
Mecânica, material hidráulico e elétrico/fabricação de:
- máquinas e aparelhos mecânicos, peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos mecânicos - exclusive veículos
- produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, máquinas e aparelhos elétricos, peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos elétricos
- máquinas e aparelhos hidráulicos, peças e acessórios, componentes e partes para máquinas e aparelhos hidráulicos
Transportes / fabricação de:
- Fabricação de veículos motorizados
- veículos não motorizados, reboques, containers, trailers e similares, peças e acessórios para veículos
Madeira:
- serragem e desdobramento de madeira
- fabricação de estruturas de madeira e artigos para carpintaria, fabricação de esquadrias de madeira em geral, fabricação de casas de madeira; fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não
Papel e papelão/fabricação de:
- artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão não-impresos
- artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento
Borracha/fabricação de:
- fabricação de outros artigos de borracha
Couros, peles e produtos similares:
- fabricação de malas, valises e outros artigos de viagem, fabricação de artigos de selaria
- fabricação de artigos de couro e peles para uso pessoal
- fabricação de outros produtos da indústria de couro, peles e similares
Química
Aparelhos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e veterinários
Produtos médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e veterinários
Perfumaria, higiene e limpeza - fabricação de:
- filtros
- velas
- escovas, broxas, pincéis, vassouras e assemelhados
Material plástico:
- fabricação de artigos de material plástico para uso industrial, uso doméstico e pessoal; embalagem e acondicionamento
- regeneração de material plástico, fabricação de material termoplástico
- fabricação de manilhas, canos, tubos, mangueira e conexão de material plástico para todos os fins
Vestuário, calçado e têxtil:
- confecção de roupas, agasalhos, roupas de cama, mesa e banho
- fabricação de calçados
- fabricação de aviamentos e acessórios do vestuário
- fabricação de artigos de tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria
Mobiliário
- fabricação de móveis de madeira em geral
- fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário
- fabricação de móveis de vime, junco, bambu e assemelhados
- fabricação de móveis de metal, revestidos ou não, inclusive estofados
- fabricação de persianas e venezianas
Gráfica e editorial
- fabricação de canibros
- edição, impressão de jornais, livros e publicações diversas; impressão de material gráfico para uso industrial e comercial; composição gráfica, zincografia e outros matrizes para impressão; fabricação de outros produtos de indústria gráfica
artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica:
- fabricação de jóias e artigos de ouro; lapidação de pedras preciosas
- fabricação de relógios, óculos, peças para bijuteria
Som e imagem/fabricação de:
- aparelhos e material de fotografia, cinema, vídeo e som; fabricação de instrumentos musicais;
- produção de discos fonográficos
Eletrônica, comunicação e informática/ fabricação de:
- máquinas e aparelhos eletrônicos, de comunicação, de informática, de medida e outros usos técnicos - inclusive peças, acessórios, partes e componentes
Produtos para esporte e recreação:
- fabricação de brinquedos - inclusive pedagógicos; artigos de caça, pesca, náutica e camping
- fabricação de outros artigos esportivos e para recreação
Produtos agro-industriais e alimentícios,
- Beneficiamento, torrefação e moagem de café
- preparação industrial de refeições

PROCESSOS	030.006.519/98	
DECRETOS	Nº 20.761	
DATAS	29/10/1999	
PUBLICAÇÃO	03/10/1999	
REGISTRO EM CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA

PARTE A

I - APRESENTAÇÃO:

I.1- Legislação relativa ao projeto :

- Lei No 6.766 de 19/12/79 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Decreto No 15.831, de 08/08/94 - Fixa as faixas de domínios das rodovias do sistema rodoviário do D.F;
- Lei No 2.105, de 08/10/98 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal;
- Decreto No 19.915, de 17/12/98 - Regulamenta a Lei No 2.105/98 que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal;
- Plano de Uso e Ocupação do Solo - Engevix, Dezembro de 1989;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental-EPIA e seu respectivo Relatório-RIMA para o Distrito Industrial do Distrito Federal, HIDROGEO, Março de 1992;
- Boletim Técnico da CET - Área para estacionamentos e gabarito de curvas;
- Lei Complementar No 17 de 28/1/97 - Plano de Ordenamento Territorial - PDOT;
- Lei No 1.329 de 26/12/96 que cria o Setor de Indústria e Comércio de Apoio da Região Administrativa de Santa Maria;

MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE - 31/99		SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII		
FOLHA 01/19		PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK		
DATA: MAIO/99	PROJETO: RUBENS/IRENE/SAVIO	CONF.PROJ.: GERENTE - GEPRO II	VISTO: DIRETORA - DIPRO	APROVADO: Dir. Pres. - IPDF
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

• Decreto No 16.248 de 29/12/94 -Tabela de Classificação de Usos e Atividades ;

I.2-Objetivos do projeto :

O presente projeto tem como objetivo a criação da Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, primeira etapa do Setor de Indústria e Comércio de Apoio à Região Administrativa de Santa Maria . Visa criar um pólo de cunho comercial e industrial com criação de empregos diretos e indiretos para toda a região. Quanto a incomodidade o local não é compatível com o uso residencial.

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 - UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
COMERCIAL	61	1,12
INDUSTRIAL/ COMERCIAL	73	49,22
COLETIVO/COMERCIAL/INDUSTRIAL	11	7,31
PAC	01	0,43
Subtotal	146	58,08
2 - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		
		40,11
3 - ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
		1,81
Total		100,00
ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79) (*) (Somatório das áreas dos lotes EPC, do Sistema de Circulação e dos Espaços Livres de Uso Público)		41,92

I.3-Composição do projeto :

O projeto é constituído por este Memorial Descritivo MDE 31/99, pelo Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 31/99 e terá como Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 31/99.

Plantas SICAD componentes do projeto:

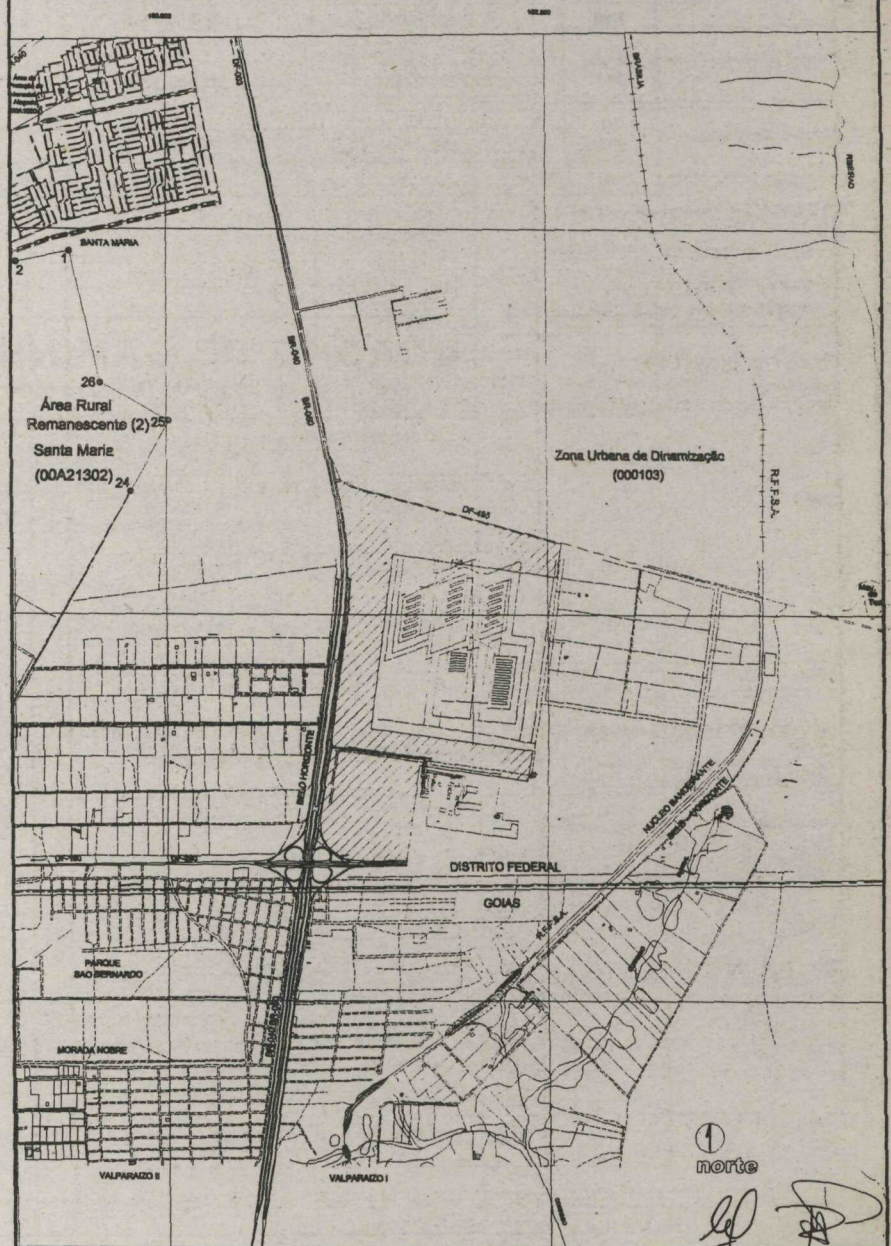
URB 31/99:

- GERAL - fl.01/19
- 216 - III - 2 - b - fl.02/19
- 216 - III - 2 - d - fl.03/19
- 216 - III - 3 - c - fl.04/19
- 216 - III - 3 - d - fl.05/19
- 216 - III - 5 - b - fl.06/19
- 216 - III - 5 - d - fl.07/19
- 216 - III - 6 - a - fl.08/19
- 216 - III - 6 - b - fl.09/19
- 216 - III - 6 - c - fl.10/19
- 216 - III - 6 - d - fl.11/19
- 216 - IV - 1 - c - fl.12/19
- 216 - IV - 4 - a - fl.13/19
- 233 - I - 2 - b - fl.14/19
- 233 - I - 2 - d - fl.15/19
- 233 - I - 3 - a - fl.16/19
- 233 - I - 3 - b - fl.17/19
- 233 - I - 3 - c - fl.18/19
- 233 - II - 1 - a - fl.19/19

Complementa o Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 33/85 referente ao monumento "SOLARIUS" - Folhas SICAD 216-III-2-B e 216-III-2-D e o Projeto de Urbanismo Parcelamento URB 93/85 referente à Repetidora Santa Maria destinada à Telebrasília - Folha SICAD 216-III-2.

Obs. - O valor do Kr adotado para o cálculo do projeto foi 1,0005363.

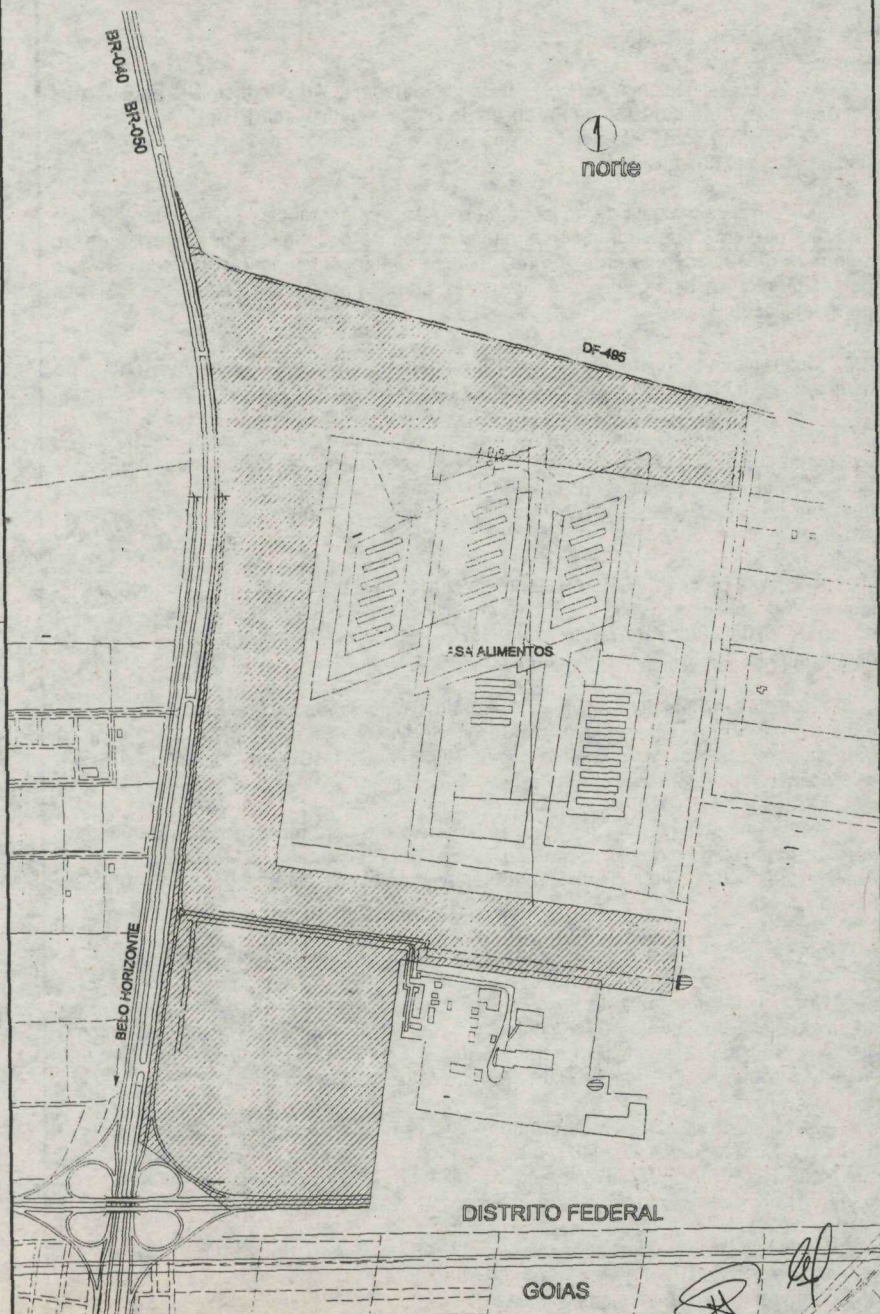
II - CROQUIS DE SITUAÇÃO



PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	822.6034,7811	181.077,2652	171,847	157°24'40,0"	ÁREA=1.434.716,32 M2
P2	822.5876,0319	181.143,3100	65,832	123°29'34,4"	
P3	822.5839,6843	181.198,2402	1438,349	105°1'57,7"	
P4	822.5466,4202	182.588,1117	220,917	187°45'28,8"	
P5	822.5247,4082	182.558,2744	1086,339	277°43'52,0"	
P6	822.5393,6263	181.481,2323	1140,356	187°45'28,8"	
P7	822.4263,1019	181.327,2145	1075,336	97°45'28,8"	
P8	822.4117,8631	182.393,2789	200,063	187°45'28,8"	
P9	822.3919,5280	182.366,2585	722,309	277°45'28,8"	
P10	822.4017,0842	181.650,1766	651,486	187°45'28,8"	
P11	822.3371,2154	181.562,1860	369,721	268°50'53,5"	
P12	822.3363,7797	181.192,3412	299,740	307°17'35,2"	

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P13	822.3545,4872	180.953,7561	459,458	9°25'3,0"	ÁREA=1.434.716,32 M2
P14	822.3998,9960	181.028,9760	972,310	8°0'47,9"	
P15	822.4962,3310	181.164,5920	227,746	4°49'47,6"	
P16	822.5185,4020	181.183,4410	269,186	359°1'43,0"	
P17	822.5454,6940	181.178,8760	156,375	353°33'39,2"	
P18	822.5610,1660	181.161,3295	180,341	349°40'34,3"	
P19	822.5787,6825	181.128,9930	252,320	348°10'35,0"	
P1	822.6034,7811	181.077,2652			

PROCESSOS	030.006.519/98	
DECRETOS	Nº 20.761	
DATAS	29/10/1999	
PUBLICAÇÃO	03/10/1999	
REGISTRO EM CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE B		
I - Croquis de Locação		
II - Justificativa e Condicionantes do Projeto		
II.1 - Justificativa		
II.2 - Condicionantes do Projeto		
III - Proposições		
IV - Quadro de unidades imobiliárias de Equipamentos Públicos Comunitários		
V - Equipe Técnica		
VI - Alterações de Projeto		
M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK		
MDE - 31/99		
FOLHA 07/19		
DATA	PROJETO	CONF. PROJ.
MAIO/99	RUBENS/IRENE/SÁVIO	GÉRENTE - GEPRO II
	VISTO	
	DIRETORA - DIPRO	911 - Pres. - IPDF
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		

I - CROQUIS DE LOCAÇÃO**II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO****II.1 - Justificativa do Projeto**

O empreendimento apresenta-se como uma Ação Governamental voltada para o quadro sócio-econômico-ambiental da região no qual o projeto está inserido. A situação da área na geografia metropolitana é estratégica, principalmente na questão dos acessos viários, objetivando a criação direta e indireta de renda e empregos, tanto para o Distrito Federal quanto para o Entorno.

II.2 - Condicionantes do projeto**II.2.1 - Solos**

A área em estudo é composta por Latossolos Vermelho escuro e Vermelho Amarelo, com características de alta porosidade, boa drenagem, boa resistência à erosão e alta permeabilidade decorrentes do alto grau de eloculação da argila presente nestes solos.

II.2.2 - Declividade

A área do projeto possui declividade suave em sua maior parte (2,5 a 5%) ideais para drenagem pluvial. No conjunto 12, caracterizado por grandes áreas, existem trechos com declividades entre 5 a 10% que se desenvolvem no interior dos lotes sem comprometer as redes de drenagem pluvial.

As curvas de nível caem transversas ao parcelamento no sentido DF 495 - Divisa do D.F., ideal para captação de águas pluviais conforme as declividades supracitadas.

II.2.3 - Hidrografia

Os recursos hídricos superficiais de maior relevância para abastecimento e esgotamento da área de estudo são o Ribeirão Saia Velha e seu afluente Córrego Mangal. Existe ainda o Ribeirão Santa Maria, levado em consideração devido à sua proximidade da área de estudo.

- Córrego Mangal: é o de menor capacidade de diluição e auto-depuração, mas não fornece água para nenhum sistema público de abastecimento, de forma que possa receber parte dos efluentes do Distrito Industrial. Caso tratados corretamente, poderá ser analisado como receptor de águas pluviais, de efluentes ou mesmo como manancial para abastecimento do empreendimento.
- Ribeirão Saia Velha: em função da sua captação pela SANEAGO para o abastecimento público da Cidade Ocidental e de Valparaíso, possui seu potencial de utilização para o empreendimento comprometido. Apresenta baixa capacidade de recuperação de efluentes.
- Ribeirão Santa Maria: suas águas são usadas pela SANEAGO para abastecer as populações de Pedregal e Novo gama. Não poderia recuperar toda a carga do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek.

Obs.: As indústrias existentes contíguas à área do projeto são abastecidas por poços profundos.

II.2.4 - Vegetação

A área do projeto está associada à vegetação de cerrado típico, campo cerrado e campo limpo. Entretanto esta vegetação já se encontra descaracterizada devido a ação antrópica.

II.2.5 - Ventos

Considerando o posicionamento geográfico do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, os poluentes industriais somados à névoa seca oriunda de queimadas e a poeira em suspensão, seriam levados segundo os ventos predominantes e suas velocidades para as localidades vizinhas, ressaltamos Santa Maria e Gama.

A implantação de indústrias no local está condicionada à manutenção de qualidade de vida das áreas circunvizinhas, sobretudo no que se refere ao lançamento de efluentes gasosos na atmosfera pelas indústrias que vierem a se implantar no local.

II.2.6 - Aspectos Ambientais

O Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek é contígua ao Norte (DF 495) a uma área com características de relevante interesse ecológico.

Esta área, por sua vez, é contígua à APA Gama Cabeça de Veado, formada pela Reserva Ecológica IBGE, Fazenda Água Limpa e Jardim Botânico de Brasília.

Apesar de atualmente estar inserida na Zona de Dinamização Urbana, a diversidade de ambientes lá encontrada, com ocorrência de espécies (tanto vegetais quanto animais) raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, adotou-se uma "área tampão" ao longo da DF 495. Esta "área tampão" trata-se de uma faixa de 200 metros a partir da Rodovia onde é recomendado baixo índice de pavimentação e baixa taxa de ocupação.

O uso ideal para os lotes situados nesta faixa é o COLETIVO. Qualquer atividade de uso diverso deverá ser objeto de consulta à SEMATEC quanto à possibilidade de instalação nesta área.

II.2.7 - Ocupação Industrial

A ocupação industrial do Setor é condicionado pelos seguintes fatores:

- Baixa disponibilidade de água sob condições competitivas de oferta;
 - Controle estrito de efluentes líquidos, face ao uso atual e à capacidade de acomodação dos corpos receptores existentes;
 - Sujeição das emissões atmosféricas às situações desfavoráveis de localização urbana, ventos e freqüentes inversões térmicas nos meses secos.
- Destarte as indústrias que vierem a se estabelecer no local, deverão ser de fraca ação poluidora, com baixas demanda de água e emissão de efluentes líquidos e gasosos tratados de forma a não serem nocivos ao meio ambiente.

Para implantação, as indústrias deverão realizar consulta junto ao IEMA/SEMATEC.

II.2.8 - Legislação pertinente :

- Lei No 6.766 de 19/12/79 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Decreto No 15.831, de 08/08/94 - Fixa as faixas de domínios das rodovias do sistema rodoviário do D.F.;

- Lei No 2.105, de 08/10/98 – Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal;
- Decreto No 19.915, de 17/12/98 – Regulamenta a Lei No 2.105/98 que dispõe sobre o Código de Obras do Distrito Federal;
- Plano de Uso e Ocupação do Solo – Engevix, Dezembro de 1989;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental-EPIA e seu respectivo Relatório-RIMA para o Distrito Industrial do Distrito Federal, HIDROGEO, Março de 1992;
- Boletim Técnico da CET – Área para estacionamentos e gabarito de curvas;
- Lei Complementar No 17 de 28/01/97 – Plano de Ordenamento Territorial – PDOT;
- Lei No 1329 de 26/12/96 que cria o Setor de Indústria e Comércio de Apoio da Região Administrativa de Santa Maria;
- Decreto No 19.071 de 06/03/98 -Tabela de Classificação de Usos e Atividades;

II.3 – Situação Fundiária

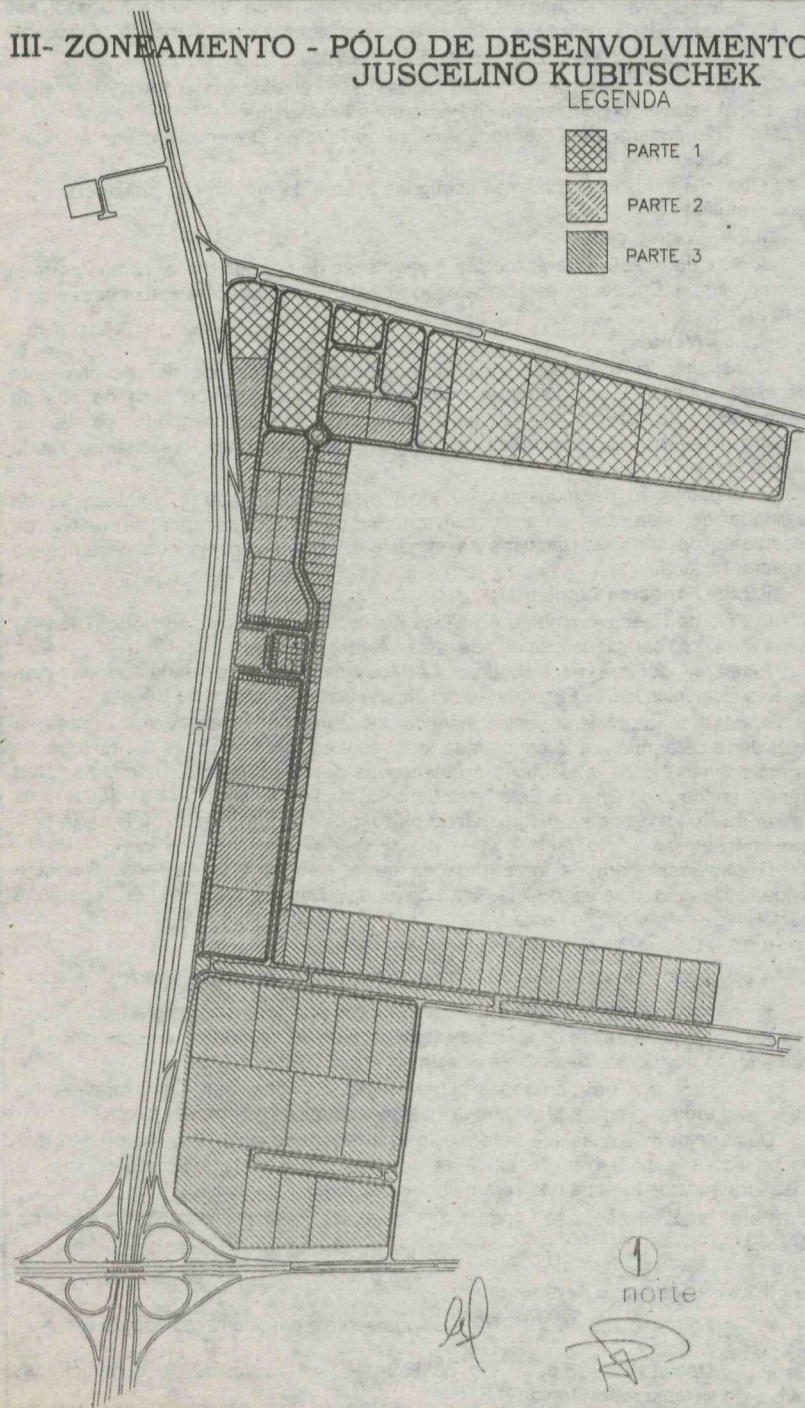
A área do projeto localiza-se no Imóvel SAIA VELHA, desmembrado do Município de Luziânia – GO e incorporado ao Território do Distrito Federal em TERRAS DESAPROPRIADAS.



III- ZONAMENTO - PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK

LEGENDA

- | | |
|---|---------|
|  | PARTE 1 |
|  | PARTE 2 |
|  | PARTE 3 |



II.4 – Consulta às Concessionárias de Serviços Públicos

- **NOVACAP:** informa que não existe interferência com rede pública de drenagem pluvial, havendo necessidade de execução de projeto para atendimento da área.
- **CEB:** existe interferência com rede de energia elétrica. Entretanto, tais redes não interferem com o projeto, uma vez que foram levadas em conta durante o parcelamento da área. CEB informa, também, possuir condições técnicas para atender ao empreendimento.
- **TELEBRASÍLIA:** informa haver interferência com a rede telefônica. Parte da interferência, trata-se de redes para atendimento de atividades já pré-existentes na área do projeto, levadas em consideração durante o parcelamento. Outra parte das interferências seriam 03 cabos ópticos no canteiro central da BR-040, sendo um da TELEBRASÍLIA e 02 da EMBRATEL. Em função do viaduto projetado e executado pelo DER na área do projeto, o remanejamento destes cabos será objeto de negociação entre o Departamento de Estradas e Rodagem do DF e as Companhias supracitadas, uma vez que as intervenções propostas por este Instituto não interferem na localização destes dutos.
- **CAESB ESGOTO:** informa não existir interferência com a área em questão, e não dispor ainda de sistema de coleta de esgotos para o referido local.
- **CAESB ÁGUA:** informa não existir interferência com a área de projetos, e não dispor de sistema de abastecimento para o referido local.
Sugere que para a primeira etapa do projeto (Trecho 1) seja utilizado para abastecimento da área, em caráter provisório, sistema de poços profundos. Futuramente, para atendimento global da área, a alternativa mais viável é a utilização do Sistema do Descoberto, após reavaliação de sua capacidade.

III. – PROPOSIÇÕES

O Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek é o 1º trecho da Área de Expansão Econômica de Santa Maria e limita-se:

- Ao Norte: DF-495;
- Ao Sul: Divisa do Distrito Federal com o estado de Goiás, município de Luziânia;
- A Oeste: BR-040;
- A Leste: Colônia Agrícola Visconde Inhaúma, Agro-Indústria-Granja – Asa Alimentos, Agro-Indústria de Produção de Óleos vegetais – CARGILL.
O projeto é composto por 03 áreas com características distintas em relação aos usos e ao porte das atividades.

A 1ª área se desenvolve ao longo da DF 495, que em função da "faixa tampão" de 200 metros serão adotados critérios diferenciados de ocupação e permeabilidade do solo para preservação da área vizinha, de importantes características ambientais, com parcelamento caracterizado por grandes áreas com baixa ocupação e alta permeabilidade do solo.

Fica reservada, neste trecho, uma "área para parcelamento futuro" cujo cunho da ocupação será discutido futuramente junto à SEMATEC.

Conta com uma grande praça de aproximadamente 12.000m2 onde são previstos equipamentos destinados a desporto e lazer como quadras poliesportivas e campo de futebol. Esta praça constitui um pólo de lazer que poderá atender tanto à população flutuante do Pólo de Desenvolvimento JK, bem como a população dos núcleos rurais próximos.

A 2ª área possui porte semelhante às "Áreas de Desenvolvimento Econômico" já implantadas neste governo. Os lotes, de usos Comercial e Industrial, são em sua maioria dimensionados de forma a atender o pequeno e médio empresário, gerando diversidade de empregos e ampla arrecadação fiscal.

Nesta faixa é prevista a "Praça Central" do parcelamento, que marca a parte do projeto destinado ao apoio logístico do Pólo de Desenvolvimento JK. Esta é a única área destinada a lotes estritamente comerciais, criando o "Centro Comercial" do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek.

A 2ª área conta com alguns lotes de grande porte para atividades que demandem acesso direto por rodovia. Ressaltamos um lote destinado a PAC (Posto de Abastecimento de Combustíveis) para atendimento rodoviário – lote 04, conj. 04, trecho 1.

A 3ª área do projeto é destinada exclusivamente à grandes empreendimentos.

Conta com uma faixa de lotes com aproximadamente 7.400m2 que podem ser adquiridos individualmente ou em conjunto. Estes lotes podem ser considerados como módulos industriais. Nesta faixa estão os maiores lotes da Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, de forma a atrair atividades de grande porte.

O PDJK – Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek – é acessada por 03 Rodovias: Uma federal – BR-040 e duas Estaduais – DF-290 e DF-495 (estrada vicinal que liga o Núcleo Rural Saia Velha com a BR-040). Estas Rodovias garantem ligação entre o PDJK, o Distrito Federal e o País.

O principal acesso, inclusive para veículos de grande porte, se dá através de um viaduto (Projeto do DER), já em execução durante a elaboração do projeto deste Pólo de Desenvolvimento. Este viaduto articula a DF-290 e a BR-040 com intersecções em desnível e vias marginais à BR – acesso seguro ao empreendimento.

A DF-290 foi prolongada pelo DER, cruzando por viaduto a BR-040 e acessando o Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek até a área atualmente ocupada pela Fábrica de Óleos Vegetais – CARGILL.

Ao adentrar a poligonal do projeto, a DF-290 ganha características de via urbana, onde é parte do sistema viário do parcelamento. Futuramente esta via poderá ser prolongada, em possível articulação com a DF-495, garantindo acesso às etapas futuras do parcelamento, inclusive à Estação Aduaneira do DF.

Ao longo da BR-040 se desenvolve marginal no sentido Luziânia – Brasília, ligada às rodovias por alças. Através desta marginal obtém-se acesso ao parcelamento diretamente pela BR-040 através de agulhas.

Estas agulhas oferecem tanto entrada quanto saída ao PDJK. Desenvolvem-se de forma que estas operações viárias sejam seguras. Possuem angulação suave (15° a 30°) e faixas de aceleração e desaceleração conforme padrões rodoviários.

A marginal se dá ao longo das 3 áreas do parcelamento em questão. Possui 7 metros de largura e sentido paralelo à rodovia.

Assim, em mão-única, o usuário conta com uma faixa para operações de entrada e saída para a BR e outra para acessar o parcelamento.

Contando com o sentido único da marginal, foi criada uma via paralela que se desenvolve ao longo da 1ª e 2ª parte do projeto. Assim, o acesso aos conjuntos é disciplinado em sistema binário de circulação, através do traçado de vias locais conformadoras dos conjuntos.

Esta via segue paralela à marginal e sofre um desvio entre os conjuntos 04 e 05; e 08 e 09 de forma a diminuir a velocidade de fluxo de veículos e a energia cinética das águas pluviais, que caem no sentido DF-495 – divisa do DF.

A DF-495 é duplicada, recebe canteiro central, adequando-se ao porte do empreendimento.

São propostas 02 vias de grande porte com sentido perpendicular à BR-040. Uma liga a 1ª área do projeto com a 2ª e conta com rótula de raio de 15 metros para manobra segura de veículos de grande porte. Outra, liga a 2ª área com a 3ª e, em função do maior porte das atividades nela desenvolvidas, conta com canteiro central de mesmas proporções do proposto para a DF-495. Nestes canteiros existem retornos para acesso aos conjuntos lindeiros.

Os pontos de ônibus estão dispostos em espaços de 500 metros para atendimento do usuário de transporte público.

Os conjuntos 04 e 08 contam com estacionamentos com divisores físicos de circulação que contarão com área para estacionamento de veículos de passeio e faixa destinada a carga e descarga.

As praças e lotes de menor porte, sobretudo os comerciais, contam com estacionamento nas calçadas. Os lotes de maior porte deverão prever tais estacionamentos, incluindo carga-descarga, em seu interior. ^ ^

Os raios de curvatura horizontal do parcelamento são de 15 metros para manobra de veículos de grande porte.

Ao longo da faixa de domínio, entre a marginal e a BR-040 e nos canteiros centrais propostos, deverá ser implantada densa arborização, constituída por árvores de grande porte, oleoginosas e de espécies variadas.

Destarte, obtém-se uma barreira para amenizar o efeito da poeira nos meses secos e filtrar, mesmo que em parte, a emissão de efluentes gasosos, através de fixadores naturais existentes nas folhas das árvores oleoginosas.

Nas praças, deverá ser reservado um mínimo 30% de sua superfície para cobertura vegetal. Serão densamente arborizadas com espécies vegetais diversas. Serão previstos equipamentos de lazer e desporto e quiosques comerciais de apoio, futuramente definidos pela Administração Regional.

O endereçamento é numérico, composto por trecho, conjuntos e lotes. A numeração crescente dos lotes é definida pelos critérios de circulação viária.

IV – EQUIPE TÉCNICA QUANDO DA ELABORAÇÃO DAS PLANTAS URB'S E MDE PARA REGISTRO CARTORIAL:

SUPERVISÃO

Arq. João Eustáquio Correia
Gerente GEPRO II/IPDF – CREA 1.315/DF

AUTORES DO PROJETO

Arq. Rubens Amaral – CREA 9.295 /DF
Arq. Irene Bazácas Corrêa – CREA 76.945/RS
Arq. Sávio de Lima Ivo – CREA 9.763/DF
Arq. Luciana de Souza Carvalho – CREA 8.908/DF

COLABORAÇÃO TÉCNICA

Ana Carla de Andrade Matos – CREA 9.124/DF
Cristiano de Sousa Nascimento – CREA 9.006/DF
Isabella Campos Versiani – CREA 9.071/DF
Izabel Miranda Pereira Oliveira – CREA 6.279/DF

CÁLCULO:

Luiz Alberto Queiroz – CREA 683/TD – DF

Digitação:

Isabel David Vieira

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ELIANA KLARMANN PORTO
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL
DIRETORA DE ESTUDOS E PROJETOS DO INSTITUTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE 31 /99

FOLHA19/19

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

M E M O R I A L D E S C R I T I V O



MDE – 31/99

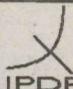
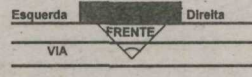
SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII
PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK
TRECHO 1


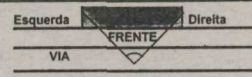
FOLHA 01/13


DATA MAIO/99	PROJETO RUBENS/IRENE/SÁVIO	CONF. PROJ. GERENTE - CREA 704	VISTO: DIRETORA - DIPRO	APROVO Dir-Pres IPDF
-----------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-------------------------


I P D F – G O V E R N O D O D I S T R I T O F E D E R A L


 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK TRECHO 1 - CONJUNTO 1						REFERÊNCIAS: URB 31/99 Planta Nº: SICAD 216-III-3-C Data: MAIO/99							
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 1	01	19.748,88	162,13	154,58	33,38+	93,30	17,22	VP	VP	VP	Lt. 02	VP	CI/ID/C
	02	15.711,42	236,19	232,21	48,84+	47,93	-	VP	VP	Lt. 01	AP	-	ID/C
TOTALS		02	35.460,30	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública ID/C = Industrial/Comercial AP = Área pública CI = Coletivo Lt. = Lote									


 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK TRECHO 1 - CONJUNTO 2						REFERÊNCIAS: URB 31/99 Planta Nº: SICAD 216-III-3-C Data: MAIO/99							
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 02	01	39.734,12	280,40	223,72+	99,79	85,50	17,22+	VP	VP	VP	VP	VP	CI/ID/C
				28,60 +			37,53+					VP	
TOTALS		01	39.734,12	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública CI = Coletivo ID/C = Industrial/Comercial									



 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK TRECHO 1 - CONJUNTO 3						REFERÊNCIAS: URB 31/99 Planta Nº: SICAD 216-III-3-C/216-III-3-D/216-III-6-B/216-IV-1-C/216-IV-4-A Data: MAIO/99							
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	01	5.094,55	48,16	57,67	81,03	67,75	18,29 +	VP	VP	Lt. 02	VP	VP	CI/ID/C
							8,67					VP	
	02	4.736,94	48,16	18,43 +	55,33	81,03	18,38 +	VP	VP	VP	Lt. 01	VP	CI/ID/C
							19,97					VP	
	03	16.300,26	157,61	149,08	66,74	67,28	18,38 +	VP	VP	VP	VP	VP	CI/ID/C
							19,51 +					VP	
							17,19 +					VP	
							18,39					VP	
	04	5.773,17	100,03	113,04	51,82	38,82	18,38	VP	Lt. 07	Lt. 05	VP	VP	ID/C
	05	5.773,49	100,03	113,03	38,94	51,82	18,29	VP	Lt. 06	VP	Lt. 04	VP	ID/C
	06	5.394,07	82,59	113,03	51,82	21,39	43,04	VP	Lt. 05	Lt. 07	VP	VP	ID/C
	07	5.769,85	100,03	113,04	38,31	51,82	18,75	VP	Lt. 04	VP	Lt. 06	VP	ID/C
	08	9.659,80	129,24	138,66	57,02	70,11	18,39	VP	Lt. 10	VP	Lt. 09	VP	CI/ID/C
09	9.788,52	129,24	138,66	70,11	55,82	19,52	VP	Lt. 10	Lt. 08	VP	VP	CI/ID/C	
10	50.463,24	190,30	191,84	253,03	277,32	-	VP	VP	Lt. 11	Lt. 08 e 09	-	CI/ID/C	
11	30.157,18	123,00	124,00	237,33	253,03	-	VP	VP	Lt. 12	Lt. 10	-	CI/ID/C	
12	37.521,96	165,46	166,81	216,21	237,33	-	VP	VP	Lt. 13	Lt. 11	-	CI/ID/C	
13	70.404,46	351,00	357,53	143,04	216,21	17,17 +	VP	VP	VP	Lt. 12	VP	CI/ID/C	
TOTALS		13	256.837,49	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública CI = Coletivo Lt. = Lote ID/C = Industrial/Comercial									



 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK TRECHO 1 - CONJUNTO 4				REFERÊNCIAS: URB 31/99 Planta Nº: SICAD 216-III-3-C/216-III-6-A Data: MAIO/99				Esquerda FRENTE Direita VIA					
Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
		Quadra ou Conjunto	Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	01	10.777,02	83,01	84,47	112,04	83,38	21,20+19,23	VP	VP	Lt.02 +Lt.22	VP	VP+VP	ID/C
	02	5.940,36	106,04	106,04	56,02	56,02	-	VP	Lt.22	Lt.03	Lt.01	-	ID/C
	03	5.760,15	76,03+32,32	106,04	44,01	56,02	-	VP	Lt.21	Lt.04	Lt.02	-	ID/C
	04	6.296,07	143,06	143,06	44,01	44,01	-	VP	Lt.20	Lts.05,06,07,08 e 09	Lt.03	-	PAC
	05	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.04	Lt.06	VP	-	C
	06	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.04	Lt.07	Lt.05	-	C
	07	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.04	Lt.08	Lt.06	-	C
	08	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.04	Lt.09	Lt.07	-	C
	09	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.04+	Lt.10	Lt.08	-	C
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.11	Lt.09	-	C
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.12	Lt.10	-	C
	12	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.13	Lt.11	-	C
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.14	Lt.12	-	C
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.15	Lt.13	-	C
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.16	Lt.14	-	C
	16	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.17	Lt.15	-	C
	17	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.18	Lt.16	-	C
	18	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	Lt.19	Lt.17	-	C
	19	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt.20	VP	Lt.18	-	C
TOTAIS	Cont.	Continua	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública C = Comercial Lt. = Lote PAC = Posto de Abastecimento de Combustível ID/C = Industrial/Comercial										

 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK TRECHO 1 - CONJUNTO 04				REFERÊNCIAS: URB 31/99 Planta Nº: SICAD 216-III-3-C/216-III-6-A Data: MAIO/99				Esquerda FRENTE Direita VIA					
Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
		Quadra ou Conjunto	Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 04	20	12.208,20	31,02+21,05+76,96+22,34+3,85	143,05	56,02	105,99	-	VP	Lt.04	Lt.21	Lts.09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19	-	ID/C
	21	5940,36	106,04	106,04	56,02	56,02	-	VP	Lt.03	Lt.22	Lt.20	-	ID/C
	22	5940,36	106,04	106,04	56,02	56,02	-	VP	Lt.02	Lt.01	Lt.21	-	ID/C
TOTAIS	22	55.112,52	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública Lt. = Lote ID/C = Industrial / Comercial										

 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK TRECHO 1 - CONJUNTO 5				REFERÊNCIAS: URB 31/99 Planta Nº: SICAD 216-III-3-C/216-III-6-A Data: MAIO/99				Esquerda FRENTE Direita VIA					
Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
		Quadra ou Conjunto	Lote	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 5	01	2.072,23	50,49	76,52	5,47	31,51	36,82	VP	Lt. 02	VP	ZDU	VP	ID/C
	02	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 03	Lt. 01	-	ID/C
	03	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 04	Lt. 02	-	ID/C
	04	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 05	Lt. 03	-	ID/C
	05	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 06	Lt. 04	-	ID/C
	06	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 07	Lt. 05	-	ID/C
	07	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 08	Lt. 06	-	ID/C
	08	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 09	Lt. 07	-	ID/C
	09	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 10	Lt. 08	-	ID/C
	10	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 11	Lt. 09	-	ID/C
	11	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 12	Lt. 10	-	ID/C
	12	1.913,76	25,01	25,01	76,52	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 13	Lt. 11	-	ID/C
	13	1.829,86	3,92+15,58+7,14	25,01	69,02	76,52	-	VP	ZDU	Lt. 14	Lt. 12	-	ID/C
	14	1.797,59	28,81	25,01	54,73	69,02	-	VP	ZDU	Lt. 15	Lt. 13	-	ID/C
	15	1.811,68	41,30+6,74	42,01	31,52	54,73	-	VP	ZDU	Lt. 01 Cj,07	Lt. 14	-	ID/C
TOTAIS	15	28.562,72	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública ZDU = Zona de Dinamização Urbana Lt. = Lote ID/C = Industrial/Comercial Cj. = Conjunto										

 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII										REFERÊNCIAS: URB 31/99			
PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK TRECHO 1 - CONJUNTO 6										Planta Nº: SICAD 216-III-6-A		Data: MAIO/99	
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
				Direita	Esquerda			Direita	Esquerda				
Conj. 6	01	350,39	14,01	14,01	25,01	25,01	-	VP	Lt. 18	VP	Lt. 02	-	C
	02	350,14	14,00	14,00	25,01	25,01	-	VP	Lt. 18	Lt. 01	Lt. 03	-	C
	03	652,80	15,00	15,00	43,52	43,52	-	VP	Lt. 17	Lt. 02 e 18	Lt. 04	-	C
	04	652,80	15,00	15,00	43,52	43,52	-	VP	Lt. 08	Lt. 03	Lt. 05 e 07	-	C
	05	350,14	14,00	14,00	25,01	25,01	-	VP	Lt. 07	Lt. 04	Lt. 06	-	C
	06	350,39	14,01	14,01	25,01	25,01	-	VP	Lt. 07	Lt. 05	VP	-	C
	07	518,46	18,51	18,51	28,01	28,01	-	VP	Lt. 04	Lt. 05 e 06	Lt. 08	-	C
	08	903,64	21,01	21,01	43,01	43,01	-	VP	Lt. 17	Lts. 04 e 07	Lts. 09, 10 e 11 e 12	-	C
	09	195,15	13,01	13,01	15,00	15,00	-	VP	Lt. 08	VP	Lt. 10	-	C
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 09	Lt. 11	-	C
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 10	Lt. 12	-	C
	12	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 08	Lt. 11	Lt. 13	-	C
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 12	Lt. 14	-	C
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 13	Lt. 15	-	C
	15	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 14	Lt. 16	-	C
	16	195,15	13,01	13,01	15,00	15,00	-	VP	Lt. 17	Lt. 15	VP	-	C
	17	903,64	21,01	21,01	43,01	43,01	-	VP	Lt. 08	Lts. 13, 14, 15 e 16	Lts. 03 e 18	-	C
	18	518,46	18,51	18,51	28,01	28,01	-	VP	Lt. 03	Lt. 17	Lt. 01 e 02	-	C
TOTAIS	18	6.841,16	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública C = Comercial Lt. = Lote										

 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII										REFERÊNCIAS: URB 31/99			
PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK TRECHO 1 - CONJUNTO 7										Planta Nº: SICAD 216-III-6-A		Data: MAIO/99	
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
				Direita	Esquerda			Direita	Esquerda				
Conj. 7	01	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 02	Lt. 15 Cj. 05	-	C
	02	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 03	Lt. 01	-	C
	03	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 04	Lt. 02	-	C
	04	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 05	Lt. 03	-	C
	05	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 06	Lt. 04	-	C
	06	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 07	Lt. 05	-	C
	07	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 08	Lt. 06	-	C
	08	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 09	Lt. 07	-	C
	09	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 10	Lt. 08	-	C
	10	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 11	Lt. 09	-	C
	11	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 12	Lt. 10	-	C
	12	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 13	Lt. 11	-	C
	13	375,15	15,00	15,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 01 Cj. 09	Lt. 12	-	C
TOTAIS	13	4.876,95	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública C = Comercial Lt. = Lote Cj = Conjunto ZDU = Zona de Dinamização urbana										

 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII										REFERÊNCIAS: URB 31/99			
PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK TRECHO 1 - CONJUNTO 8										Planta Nº: SICAD 216-III-6-A/216-III-6-C/216-III-5-D		Data: MAIO/99	
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
				Direita	Esquerda			Direita	Esquerda				
Conj. 8	01	184,05	12,27	12,27	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	VP	Lt. 02	-	C
	02	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 01	Lt. 03	-	C
	03	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 02	Lt. 04	-	C
	04	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 03	Lt. 05	-	C
	05	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 04	Lt. 06	-	C
	06	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 05	Lt. 07	-	C
	07	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 06	Lt. 08	-	C
	08	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 07	Lt. 09	-	C
	09	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 08	Lt. 10	-	C
	10	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 09	Lt. 11	-	C
	11	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 10	Lt. 12	-	C
	12	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 11	Lt. 13	-	C
	13	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 12	Lt. 14	-	C
	14	150,00	10,00	10,00	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 13	Lt. 15	-	C
	15	184,05	12,27	12,27	15,00	15,00	-	VP	Lt. 16	Lt. 14	VP	-	C
	16	39.309,79	254,35	254,35	154,55	154,55	-	VP	VP	Lt. 17	Lts. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15	-	ID/C
	17	39.319,74	254,35	254,48	154,54	154,55	-	VP	VP	Lt. 18	Lt. 16	-	ID/C
	18	25.037,10	162,00	162,00	154,55	154,54	-	VP	VP	VP	Lt. 17	-	ID/C
TOTAIS	18	105.984,73	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública ID/C = Industrial/Comercial Lt. = Lote C = Comercial										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII
 PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK
 TRECHO 1 - CONJUNTO 9

REFERÊNCIAS: URB 31/99
 Planta Nº: SICAD 216-III-6-C/233-I-3-A/216-III-6-A
 Data: MAIO/99

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso	
		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
				Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. 9	01	1.700,68	68,00	68,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 02	Lt. 13 Cj. 07	-	ID/C
	02	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 03	Lt. 01	-	ID/C
	03	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 04	Lt. 02	-	ID/C
	04	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 05	Lt. 03	-	ID/C
	05	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 06	Lt. 04	-	ID/C
	06	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 07	Lt. 05	-	ID/C
	07	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU	Lt. 08	Lt. 06	-	ID/C
	08	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	ZDU+Lt.22 do Cj. 10	Lt. 09	Lt. 07	-	ID/C
	09	1.750,70	70,00	70,00	25,01	25,01	-	VP	Lt.22 Cj. 10	Lt. 10	Lt. 08	-	ID/C
	10	1.597,76	57,89	64,88	18,01	25,01	9,90	VP	Lt.22 Cj. 10	VP	Lt. 09	VP	ID/C
TOTAIS	10	17.304,04	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública ID/C = Industrial/Comercial Lt. = Lote Cj. = Conjunto ZDU = Zona de Dinamização Urbana										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII
 PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK
 TRECHO 1 - CONJUNTO 10

REFERÊNCIAS: URB 31/99
 Planta Nº: SICAD 216-III-6-C/216-III-6-D/233-I-3-B/233-II-1-A/233-I-3-A
 Data: MAIO/99

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso	
		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
				Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. 10	01	7.190,68	48,88	48,87	147,15	147,10	-	VP	ZDU	Lt. 02	-	-	ID/C
	02	7.188,63	48,88	48,86	147,10	147,06	-	VP	ZDU	Lt. 01	Lt. 03	-	ID/C
	03	7.186,56	48,88	48,88	147,06	147,02	-	VP	ZDU	Lt. 02	Lt. 04	-	ID/C
	04	7.184,48	48,88	48,88	147,02	146,98	-	VP	ZDU	Lt. 03	Lt. 05	-	ID/C
	05	7.182,40	48,88	48,88	146,98	146,93	-	VP	ZDU	Lt. 04	Lt. 06	-	ID/C
	06	7.180,32	48,88	48,88	146,93	146,89	-	VP	ZDU	Lt. 05	Lt. 07	-	ID/C
	07	7.178,25	48,88	48,86	146,89	146,85	-	VP	ZDU	Lt. 06	Lt. 08	-	ID/C
	08	7.176,17	48,88	48,86	146,85	146,80	-	VP	ZDU	Lt. 07	Lt. 09	-	ID/C
	09	7.174,09	48,88	48,86	146,80	146,76	-	VP	ZDU	Lt. 08	Lt. 10	-	ID/C
	10	7.172,02	48,88	48,86	146,76	146,72	-	VP	ZDU	Lt. 09	Lt. 11	-	ID/C
	11	7.169,94	48,88	48,86	146,72	146,68	-	VP	ZDU	Lt. 10	Lt. 12	-	ID/C
	12	7.167,86	48,88	48,86	146,68	146,64	-	VP	ZDU	Lt. 11	Lt. 13	-	ID/C
	13	7.165,79	48,88	48,86	146,64	146,59	-	VP	ZDU	Lt. 12	Lt. 14	-	ID/C
	14	7.163,71	48,88	48,86	146,59	146,55	-	VP	ZDU	Lt. 13	Lt. 15	-	ID/C
	15	7.161,63	48,88	48,86	146,55	146,51	-	VP	ZDU	Lt. 14	Lt. 16	-	ID/C
	16	7.159,56	48,88	48,86	146,51	146,47	-	VP	ZDU	Lt. 15	Lt. 17	-	ID/C
	17	7.157,48	48,88	48,86	146,47	146,42	-	VP	ZDU	Lt. 16	Lt. 18	-	ID/C
	18	7.155,40	48,88	48,86	146,42	146,38	-	VP	ZDU	Lt. 17	Lt. 19	-	ID/C
	19	7.153,32	48,88	48,86	146,38	146,34	-	VP	ZDU	Lt. 18	Lt. 20	-	ID/C
	20	7.151,25	48,88	48,86	146,34	146,30	-	VP	ZDU	Lt. 19	Lt. 21	-	ID/C
	21	7.149,17	48,88	48,86	146,30	146,25	-	VP	ZDU	Lt. 20	Lt. 22	-	ID/C
	22	7.158,79	48,86	48,86	146,25	146,21	-	VP	ZDU	Lt. 21	Lts. 08,09 e 10 Cj. 09	-	ID/C
TOTAIS	22	157.727,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública ZDU = Zona de Dinamização Urbana Lt. = Lote ID/C = Industrial/Comercial Cj. = Conjunto										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APOIO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII
 PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK
 TRECHO 1 - CONJUNTO 11

REFERÊNCIAS: URB 31/99
 Planta Nº: SICAD 233-I-2-B/233-I-3-A/233-I-2-D/233-I-3-C
 Data: MAIO/99

Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso	
		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
				Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. 11	01	30.047,87	126,91	149,92	181,49	202,00	30,82	VP	Lt.06	VP	VP	VP	ID/C
	02	19.626,32	97,16	97,16	202,00	202,00	-	VP	Lt.06	Lt.01	Lt.03	-	ID/C
	03	19.628,34	97,17	97,17	202,00	202,00	-	VP	Lt.06	Lt.02	Lt.04	-	ID/C
	04	19.628,34	97,17	97,17	202,00	202,00	-	VP	Lt.06	Lt.03	Lt.05	-	ID/C
	05	19.628,34	97,17	97,17	202,00	202,00	-	VP	Lt.06	Lt.04	VP	-	ID/C
	06	27.148,23	130,29	140,29	183,87	193,87	14,14	VP	Lt.04 e 05	VP	Lt.07	VP	ID/C
	07	27.198,23	140,29	140,29	193,87	193,87	-	VP	Lt.03 e 04	Lt.06	Lt.08	-	ID/C
	08	50.017,58	258,00	258,00	193,87	193,87	-	VP e Lt.09	Lt.01, 02 e 03	Lt. 07	VP	-	ID/C
	09	35.016,25	247,90	143,06	174,94	12,64	194,35	VP e Lt.10	VP	Lt.08	VP	VP	ID/C
	10	15.925,96	83,06	84,01	197,92	185,28	-	VP	VP	Lt.09	Lt.11	-	ID/C
	11	15.755,28	88,00	88,92	185,28	172,50	-	VP	VP	Lt.10	Lt.12	-	ID/C
	12	30.415,99	182,59	194,70	172,50	133,88	17,69	VP	VP	Lt.11	VP	VP	ID/C
TOTAIS	12	310.036,73	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = Via Pública ID/C = Industrial/Comercial Lt. = Lote										

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de janeiro de 2000

PROCESSO Nº : 139.001.244/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 354/99 no valor de R\$ 9.506,00(nove mil, quinhentos e seis reais.), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares

PROCESSO Nº : 139.000.929/99
INTERESSADO : SOLTEC ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.003.544/93
INTERESSADO: BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., no valor de R\$ 265.406,16 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e seis Reais e dezesseis centavos), referente a serviços de vigilância no período de julho a dezembro de 1999, a conta do elemento 3.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 11 de janeiro de 2000

PROCESSO Nº: 149.000.015/2.000
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívidas por Exercícios Anteriores

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos nº 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$4.645,28 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho em favor Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para providências devidas.

Em 12 de janeiro de 2000

PROCESSO nº 149.000.016/2000.
INTERESSADO: MARCELO RODRIGO GONÇALVES e outros.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.587,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), em favor de MARCELO RODRIGO GONÇALVES e outros. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180 da lei nº 2105 de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos do depósito

desta RA VIII, por não apresentar documentos fiscais para sua retirada dentro do prazo previsto considera-los à disposição desta Administração Regional, conforme Termo de Apreensão 000046 e Processo 136.000.945/99 - ARNB.

- 01 (uma) caixa térmica medindo aproximadamente 04 m² - tipo frigorífico.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180 da lei nº 2105 de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar a relação de bens apreendidos do depósito desta RA VIII, por não apresentar documentos fiscais para sua retirada dentro do prazo previsto considera-los à disposição desta Administração Regional, conforme Termo de Apreensão 000325 e Processo 136.001.262/99 - ARNB.

- 92 (noventa e duas) peças caibros.
- 20 (vinte) peças de vigas.
- 05 (cinco) m³ de areia saibrosa.
- 3800 (três mil e oitocentos) telhas coloniais.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20.12.99, publicada no DODF nº 243 de 22/12/98, página 24,

ONDE SE LÊ:

Administrador Regional de Taguatinga (interino)

LEIA-SE :

Administrador Regional de Taguatinga

ONDE SE LÊ:

Período 31.10.98 a 30.10.99

LEIA-SE :

16.10.98 a 15.10.99

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

ATO DO CHEFE
Em 12 DE janeiro de 2000

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.013.368/99	RENATO VALADARES GONTIJO	ITBI	20.418,67

ANANIAS LOPES ZEDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 10 de janeiro de 2000

PROCESSO Nº: 030-004964/99

INTERESSADO: Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta HOMOLOGO o Parecer nº 67/99-CEDF, de 22.12.99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por:

"a)credenciar, por delegação de competência, por 3(três) anos o Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta, localizado no SAS Quadra 5, Bloco N, Edifício OAB, Salas 413 a 422 e 512, Brasília - DF, mantido por MSD Software Comércio, Importação e Exportação Ltda, para oferta de cursos a distância;

b)aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;

c)autorizar o funcionamento da Habilitação de Técnico em Informática, via educação a distância mediado por computadores, com 10%(dez por cento) do atendimento presencial, e aprovar as organizações curriculares que constituem os anexos de I a IV do presente parecer;

Anexo I - Habilitação de Técnico em Informática - Opção 1 - Montagem e Manutenção de Computadores e Redes;

Anexo II - Habilitação de Técnico em Informática - Opção 2 - Gerência de Redes;

Anexo III - Habilitação de Técnico em Informática - Opção 3 - Programador Pleno;

Anexo IV - Habilitação de Técnico em Informática - Opção 4 - Construção de Páginas para Internet (WebDesign);

d) determinar que a instituição educacional reelabore a organização curricular da Habilitação de Técnico em Informática, tão logo sejam aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal os critérios para a adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico – Resolução CEB nº 4/99 – CNE;
e) recomendar à instituição a criação e manutenção do banco de questões, com revisão periódica, com vista a avaliação dos alunos”.

Em 11 de janeiro de 2000

PROCESSO Nº: 030-009389/98

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL SOUZA LIMA

HOMOLOGO o Parecer nº 61/99-CEDF, de 22.12.99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

“a) aprovar a Organização Curricular para o Ensino de Jovens e Adultos, nos turnos diurno e noturno, Nível Fundamental, correspondente às quatro últimas séries, e Educação de Jovens e Adultos, nos turnos diurno e noturno, Nível Médio, do Centro Educacional Souza Lima, credenciado por força do art. 193 da resolução nº 2/98 – CEDF e com autorização para oferecer o então Ensino Supletivo, na função de Suplência, com avaliação no processo, Fase III, 1º Grau, e Fase IV, 2º Grau, com as habilitações profissionais de Auxiliar e Técnico em Contabilidade, Técnico em Secretariado e Técnico Assistente de Administração;

b) validar os atos praticados pelo Centro Educacional Souza Lima, até a presente data, com base na organização curricular ora aprovada para os cursos e níveis mencionados, incluídos os referentes às turmas, em fase de conclusão, dos Cursos Profissionais, Ensino Supletivo, Fase IV, nas habilitações supra mencionadas;

d) determinar que as matrizes curriculares em anexo (I, II, III e IV) passem a integrar este Parecer”.

PROCESSO Nº: 030-009488/98

INTERESSADO: COLÉGIO PROJEÇÃO

HOMOLOGO o Parecer nº 58/99-CEDF, de 22.12.99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

“a) aprovar as organizações curriculares do ensino fundamental e médio e da educação de jovens e adultos do Centro Educacional Projeção - Guará, situado à QE 20 – Área Especial “E” – Guará I – DF, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda;

b) determinar ao estabelecimento de ensino que inclua na Proposta Pedagógica referente ao ensino médio conhecimentos de Sociologia e Preparação Geral para o Trabalho, como determina a legislação em vigor;

c) validar os atos praticados até a presente data com base nas organizações curriculares ora aprovadas;

d) recomendar que na Proposta Pedagógica seja previsto o tratamento dado aos temas transversais;

e) anexar ao presente parecer as matrizes curriculares (I, II, III e IV) constantes do Processo 030.009488/98”.

PROCESSO Nº: 030-009489/98

INTERESSADO: COLÉGIO PROJEÇÃO

HOMOLOGO o Parecer nº 56/99-CEDF, de 22.12.99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

“a) aprovar as organizações curriculares do ensino fundamental e médio e da educação de jovens e adultos do Centro Educacional Projeção Brasília, situado no SGAN Quadra 906 – Módulo “A”, Brasília – DF, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda;

b) determinar ao estabelecimento de ensino que inclua na Proposta Pedagógica referente ao ensino médio conhecimentos de Sociologia e Preparação Geral para o Trabalho, como determina a legislação em vigor;

c) validar os atos praticados até a presente data com base nas organizações curriculares ora aprovadas;

d) recomendar que na Proposta Pedagógica seja previsto o tratamento dado aos temas transversais;

e) anexar ao presente parecer as matrizes curriculares (I, II, III e IV) constantes do Processo 030.009489/98”.

PROCESSO Nº: 030-009462/98

INTERESSADO: Centro de Ensino Maurício Salles de Mello

HOMOLOGO o Parecer nº 65/99-CEDF, de 22.12.99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

“a) aprovar a organização curricular do Ensino Fundamental do Centro de Ensino Maurício Salles de Mello, credenciado pela Resolução 2/98 – CEDF, localizado no SHCGN 708 Bloco C – Brasília/DF, mantido pelo Centro de Ensino Maurício Salles de Mello;

b) validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na organização curricular ora aprovada e que constitui anexo do presente parecer”.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS
Respondendo



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO

0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Superior de Saúde - Médico, abaixo relacionados com fundamento no Art. 4º da Lei nº 1.799/97, nomeados através da Instrução de 09 de dezembro de 1999, publicado no DODF de 10 de dezembro de 1999, podendo os mesmos serem reconvocados por uma única vez, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se estritamente a ordem de classificação, na forma do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterada pela Lei nº 2.072/98.

CARDIOLOGIA

Rosana Maria Silva de Oliveira; Alexandro Silva Bastos; Luciano dos Santos Silva.

CLÍNICA MÉDICA

Bernardino Bandeira Terceiro; Walter Emanuel de Paula; Elias Leite Honório; Karla Ilha Tristão; Benedito Francisco Cabral Junior; Tício de Araújo Couto; Dominique Bezerra Araújo; Paulo Cesar de Oliveira Zica; Sérgio Honorato de Matos; Irna Kaden de Sousa Dantas; Vinicius Machado de Lima; Isaac Azevedo Tenório; Maria Aparecida Marques dos Santos; Luiz Eduardo Refatti Espadim; Carla Maria Ribeiro de Sousa Azevedo; Fábio Ferreira Amorim; Aline Adeilsia Gomes dos Santos; Ricardo Jacaranda de Faria; Cipriano Ferreira da Silva Junior; Leticia Oba Galvão; Nancilene Gomes Melo e Silva; Fabiano Peixoto da Conceição; Fábio Gomes Teixeira; Leila Regina Moreira Gomes; Leila Epaminondas de Barros Pereira; Robson Bueno de Carvalho; Luciana Souza de Almeida; Claiton Saccol Ferreira; Ana Lúcia Bastos de Souza; Eugênia de Castro e Silva; Rodrigo Barbosa Villaça; Aline Laginestra e Silva; Elisama Silva de Lima; Carlos Alexandre Ferreira de Oliveira; Sâmia de Oliveira Leite; André Tenório Teixeira; Heloisa Eugênia Costa Cancio; Gilberto Brown de Andrade; Jozelda Lemos Duarte; Daniela Serra de Almeida; Einstein Francisco de Camargos; Leonardo de Souza Lima Ventura; Fábio Alves e Silva; Guilherme Augusto Gondim de Almeida; Tatiana Vasques Grangeiro Ferreira; Glyce Cardoso de Faria.

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Janaina de Amorim Viana; Marcelo Iglesias Barreira; Alberto Carlos Moreno Zaconeta; Cleber Sérgio da Silva; Gustavo Tedde; Sérgio Henrique Mattioda de Lima; Frederico José Silva Corrêa; Caren Vanessa Cupertino; Ricardo Augusto Vieira Chaves; Jacirema Simone Maciel Flor; Jane Nassif; Luciana Segurado Cortes; Mutsuji Shiokawa; Valéria Leal Mathias;

MÉDICO DO TRABALHO

Oswaldo Alves Teixeira.

PEDIATRIA

Adriana Cysneiro Milhomem; Cristina Chaves dos Santos de Guerra; Fabiola Scancetti Tavares; Patrícia Ribeiro Lopes de Almeida; Waleska Affonso Salignac Marcião; Juliana Duarte Diniz; Renata Belém Pessoa de Melo Seixas; Sérgio Gomes Moreno; Marcelo Augusto do Amaral; Ana Raquel Macedo Franco; Francisco Rufino Rosa Neto; Paulo Sérgio Silveira Belo Nascimento Roque; Maria Jucineide Ribeiro Alvino; George Etevlino de Medeiros; Cesar Ferreira Zahlouth; Magno Cardoso Veras Neto; Patrícia Aparecida Cardoso Ribeiro; Ana Paula Costa; Lancaster Monteiro Diniz; Antônia Carlos Magalhães; Alexandre Garcia Barbosa; Tatiana Raquel Selbmann Coimbra; Jeanne Frota Alecrim; Joélia Cronemberger Ribeiro Silva; Wolney de Oliveira Taques; Fabiola da Silva Maciel; Augusto Weguelin Gnycs Paranaçu; Lúcia de Fátima Viana Régo; Vanessa Gemus Olinto; Anita de Souza Melo; Wandrea Marcinoni Varão Ribeiro.

JOFRAN FREJAT

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, RESOLVE:

REDESIGNAR a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PERMANENTE deste Hospital São Vicente de Paulo, instituída pela Ordem de Serviço de 07 de maio de 1999, para apuração dos fatos contidos nos Processos de nºs 061046207/98 e 061046030/99, a partir de 24/11/99; e os fatos contidos no Processo nº 061046055/99, a partir de 11/12/99.

ANTÔNIO A ARARIPE NETO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO

No décimo sétimo dia do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove, na sala de licitação da Secretaria de Administração/SEA, sito anexo do Palácio do Buriti, quinto andar, foi realizada assembléia extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. Com a existência de quorum para deliberação, o Presidente do CAS/DF, Conselheiro José Antonio Martins Alves, deu início aos trabalhos, convidando a Comissão instituída por este Conselho para formulação da Política de Convênios, para apresentação de relatório final ao Pleno. A coordenadora da referida Comissão, Conselheira Elizabeth Garcia Rodrigues, fez breve comentário sobre a metodologia e dinâmica utilizadas para realização dos trabalhos. A seguir informou que a Portaria 140/99 da Secretaria da Criança e Assistência Social, já havia contemplado algumas modificações sugeridas por este Conselho e pelo Conselho de Entidades Prestadoras de Assistência Social/ CEPAS. Houve consenso na Comissão em relação aos seguintes aspectos: 1) item : DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - que se suprima a exigência de que a cópia autenticada da ata de concordância da diretoria com o convênio "seja registrada em cartório"; "cópia de Certificado de Fins filantrópicos, emitido pelo CNAS" - que seja eliminado o referido documento para fins de convênios, já que o certificado naquele Conselho é suficiente; 2) item : O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIADO OBRIGAR-SE-

À - " Não interromper o atendimento ao usuário da assistência social, nas modalidades de abrigo/albergue e creche (0 a 6 anos), durante a vigência do convênio de prestações de serviços - sugere-se supressão da parte do texto que se refere às creches, em função da Resolução Normativa nº 005/99 do CAS/DF; 3) Quanto aos anexos: QUADRO 2 - " Sócio Educativo em meio Aberto/Creche Atendimento 12 h - 6 h " - Incluir a contratação do vigia/porteiro, QUADRO 4 - "Habilitação, reabilitação, atividades ocupacionais ou cooperativas, e atividades sócio terapêuticas e estimulação" - Incluir a contratação do Terapeuta Ocupacional. É também consenso a contratação do contador para todas as modalidades de atendimento. Todas as sugestões, acima elencadas, foram aprovadas por unanimidade. A Comissão passou a apresentar o ponto de discordância, para que este Conselho delibere nesta reunião, que o seguinte: item : DOS IMPEDIMENTOS / II- DO CONVENIADO, sugere-se supressão de todo o texto da LETRA "H". O que após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Foi ainda proposto que haja um único documento que disponha sobre Política de Convênios, e que por força da legislação vigente, seja publicado em Resolução deste CAS/DF. Houve discussão sobre as implicações jurídicas, haja vista que este Conselho não elaborou os procedimentos para celebração de convênios, e sim o alterou em alguns aspectos. Foi então acaçada a proposta de que haja um só documento sobre a matéria, mas mediante uma consulta à assessoria jurídica da SECAS, para que este Conselho haja de forma ética e juridicamente correta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CAS/DF encerrou a reunião, da qual, eu Telma Lúcia Souza da Silva lavrei a presente ata, que segue assinada pelo Presidente do CAS/DF e por mim.

JOSÉ ANTONIO MARTINS ALVES
Presidente do CAS/DF

TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA
Secretária

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de janeiro de 2000

Processo: 113.035524/99

Interessado: Guilherme José da Fonseca Berniz

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$2.271,44 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. Guilherme José da Fonseca Berniz.

Processo: 113.007497/99

Interessado: NAL/DER-DF

Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, Inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 87 da Lei 8.666/93, aplico multa no valor de R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) à Empresa WATT'S REPRESENTAÇÃO LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2000, publicada no DODF n.º 7, de 10 de janeiro de 2000, página 3.

ONDE SE LÊ: "5. O veículo aprovado será cadastrado e receberá um certificado de cadastramento, com elemento de proteção contra fraudes, em modelo a ser definido em ato próprio."

LEIA-SE: "5. O veículo aprovado será cadastrado e receberá um comprovante de cadastramento, com elemento de proteção contra fraudes, em modelo a ser definido em ato próprio."

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1-DMTU, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.138, de 07 de abril de 1999, e na Portaria nº 001-ST, de 10 de janeiro de 2000, e

considerando a necessidade de estabelecer critérios para a execução da vistoria e do cadastramento, de veículos e de seus proprietários, de que trata a citada Portaria nº 001/2000-ST, resolve:

1. Adotar, para a execução do cadastramento, de veículos e de seus proprietários, do Plano Emergencial de Transporte Público, de que trata a Portaria nº 001-ST, de 10 de janeiro de 2000, os critérios e procedimentos constantes desta Instrução de Serviço.

1.1. A inclusão do veículo e de seu proprietário no cadastro de que trata este item destina-se, exclusivamente, à operação em caráter emergencial, em caso de interrupção, total ou parcial, dos serviços regulares de transporte público coletivo, limitada essa operação ao período da interrupção.

2. Poderão ser cadastrados os veículos e seus proprietários que preencherem as condições estabelecidas no item 4 da Portaria nº 001/2000-ST.

3. Os candidatos ao cadastramento deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.1. com relação ao veículo:
- 3.1.1. comprovantes de estarem em dia:
- o registro e licenciamento, no DETRAN/DF, na categoria aluguel;
 - o pagamento do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT) do exercício;
- 3.1.2. apólice vigente de seguro contra riscos de responsabilidade civil, para passageiros e terceiros;
- 3.1.3. comprovante de propriedade, de arrendamento mercantil (*leasing*) ou de cessão de uso, em nome de operador autônomo ou de empresa de transporte legalmente estabelecida;
- 3.2. com relação ao proprietário, arrendatário ou cessionário:
- 3.2.1. no caso de operador autônomo:
- comprovante de residência no Distrito Federal ou Região do Entorno;
 - Carteira Nacional de Habilitação válida, nas categorias "D" ou "E";
 - Carteira de Identidade;
 - inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- 3.2.2. no caso de empresa de transporte:
- inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
4. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou em cópia comum acompanhada do original para conferência e autenticação pelo servidor que efetuar o cadastro.
5. Após o recebimento e aprovação da documentação, o interessado receberá o documento de encaminhamento para a vistoria específica, a ser realizada em horário previamente agendado, no Terminal de Vistoria do DMTU/DF, localizado no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1180/1240, Brasília, DF.
- 5.1. Na vistoria veicular, serão verificados os principais itens de segurança, conforme a Guia de Vistoria - Plano Emergencial, Modelo 1, constante do Anexo I a esta Instrução de Serviço.
6. O veículo aprovado será cadastrado e seu proprietário receberá um comprovante de cadastramento, com carimbo em relevo do DMTU/DF, conforme Modelo 2, constante do Anexo II a esta Instrução de Serviço.
- 6.1. O cadastramento será feito diretamente no sistema informatizado, ou em ficha própria, conforme Modelo 3, constante do Anexo III a esta Instrução de Serviço.
7. O DMTU/DF encaminhará, à sua Gerência de Fiscalização e Vistoria - GFV/DMTU, ao DETRAN/DF e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, relação dos cadastrados, contendo os dados do veículo e do proprietário, para conhecimento, controle e fiscalização.
8. O cadastramento de que trata o item 1 será realizado no Auditório do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, sito no Setor de Áreas Individuais Norte (SAIN), Lote C, térreo, em Brasília, DF, entre os dias 11 e 15 de janeiro de 2000, no horário de 8h às 20h, sem interrupção, por servidores da Gerência de Apoio Operacional da Coordenação Operacional do DMTU/DF.
9. A Ficha de Cadastramento e a Guia de Vistoria são documentos de uso interno do DMTU/DF.
10. Os proprietários dos veículos cadastrados poderão solicitar ao DMTU/DF informações referentes a linhas, itinerários e valores de tarifa.
11. O uso dos veículos cadastrados em desacordo com o disposto no item 1.1 desta Instrução de Serviço caracteriza a prestação irregular de serviço de transporte e poderá sujeitar o proprietário à aplicação das penalidades previstas na Legislação Distrital e no Código Brasileiro de Trânsito, inclusive a apreensão do veículo.
12. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
13. Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

ANEXO I

GUIA DE VISTORIA - Plano Emergencial

Proprietário NONONONONONONONONONONONONO	Nº de Inscrição XXXX/2.000
Placa do Veículo NONXXXX/NO	Ano de Fabricação XXXX

ITEM	Pendência	ITEM	Pendência
INSPEÇÃO DE CARROCERIA		INSPEÇÃO DE CHASSI	
Sistema elétrico		Estrutura de longarinas	
Janelas, vidros e saídas de emergência		Feixe de molas	
Assentos		Amortecedores	
Retrovisores		Barra estabilizadora	
Limpadores de pára-brisas		Tanque de combustível	
Extintor, triângulo e quebra - sol		Eixo cardan e diferencial	
Portas e degraus		Sistema de pneus	
Assoalho e tampa do motor		Motor de partida	
Aspectos externos		Motor, caixa de direção e transmissão	
Tacógrafo		INSPEÇÃO DE FREIO	

LAUDO / Observação	Data da Aprovação / /
--------------------	--------------------------

Esta vistoria tem validade de até 30 dias a partir da data de aprovação.

ANEXO II

**Modelo 2
PROTOCOLO DE CADASTRO Nº XXXX/2.000
PLANO EMERGENCIAL**

Dados Pessoais		
Nome do Proprietário/Arrendatário/ Procurador	CPF / CNPJ	Nº da Inscrição
Dados dos condutores		
Nome	Nº CNH	

Dados do Veículo			
Placa	Ano Fabricação	Capacidade	Marca/Modelo

Brasília, de janeiro de 2000. Ass. Servidor: _____

ANEXO III

Modelo 3

**FICHA CADASTRAL Nº XXXX/2.000
PLANO EMERGENCIAL**

Dados Pessoais		
Nome do Proprietário/Arrendatário/ Procurador	CPF / CNPJ	Nº da Inscrição

Dados dos condutores	
Nome	Nº CNH

Dados do Veículo			
Placa	Ano Fabricação	Capacidade	Marca/Modelo

Dados da linha		
N.º da linha	Denominação da linha	Tarifa cobrada R\$ X,XX

Itinerário	
Ida	Volta

Horários	
Ida	Volta

Data de Vigência desta autorização provisória : / / a / / .

As documentações foram conferidas e estão de acordo com a Instrução de Serviço 001/2000 - DMTU/DF e a Portaria 001/2000 - ST.

Brasília, de janeiro de 2000. Ass. Servidor: _____

Autorizo o cadastramento, conforme Plano Emergencial, visando a prestação de serviço aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, durante o período estabelecido pelo GDF.

Brasília, de janeiro de 2000. Ass. Servidor: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 11 de janeiro de 2000

Processo Nº : 072.000.077/99
Interessado : EMATER/DF
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária, em favor da CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 11.723,66 (Onze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
Publique-se e encaminhe-se à COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMATER/DF, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesas 319092- Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Empresa.

Processo Nº : 072.000.081/99
Interessado : EMATER/DF
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária, em favor da CITY SERVICE CONSERVADORA LTDA, no valor de R\$ 14.742,02 (Quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Publique-se e encaminhe-se à COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMATER/DF, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesas 319092- Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Empresa.

PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 28 de dezembro de 1999 (*)

INTERESSADO : 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA
ASSUNTO : Autorização de bens apreendidos n.º 17.982/99-DF
REFERÊNCIA : Processo n.º 052.001.958/99
PROTOCOLO n.º : 1.284/99-AJ/PCDF

CONSIDERANDO estar o pedido da 23ª DP coadunado ao que dispõe o art. 2º, inciso IV, c/c o art. 6º, ambos do Decreto n.º 17.982/99;

CONSIDERANDO a premente necessidade do uso dos bens em questão em atividades de segurança pública, pela Polícia Militar do Distrito Federal;

RESOLVO, por ser conveniente e oportuno, **AUTORIZAR** o Comandante da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar, a fazer uso das bicicletas: 1) Savoy, multicolor, nº E94124754; 2) marca ignorada, cores azul/vermelho, sem número; 3) marca Magnum, cores roxa/azul, nº 970804624; 4) marca ignorada, cor raspada, sem número; 5) marca Caloi, cor vermelha, nº 086286LA, 6) marca Ramisoj, cor azul, sem número; 7) marca Riverbike, cores azul/preto, nº 02135; 8) marca Savoy, cor lilás, sem número; 9) marca ignorada, cor azul rajada de preto, sem número; 10) marca ignorada, cor vinho, nº BB27958; 11) marca Saturno, cor lilás, nº 231753KA; 12) marca Newbike, cor roxa, sem número; 13) marca Caloi, cor Branca, sem número; 14) marca 18 Speed, cor azul, nº 970400863; 15) marca Shimano, cor verde, sem número; 16) marca Caloi, cor roxa, sem número; 17) marca ZT Bike, cor vermelha, nº 020344; 18) marca Caloi Aspen, cor roxa, nº 351332; 19) marca Labrador, cor vinho, sem número; 20) marca Snake-Fast, cor azul, nº Z2849; e 21) marca Power Sport, cor Azul rajada de Preto, nº 88.540, todas elas de propriedade ignorada, nos termos do Ato de Depósito firmado entre o referido Comandante, o Primeiro Tenente FERNANDO LUIZ ALVES e o Delegado Assistente da 23ª Delegacia de Polícia, Dr. CLAUDIONOR ROCHA, em data de 30 de julho de 1999, tudo de conformidade com o que consta dos autos do processo nº 052.001974/99-PCDF/23ª DP.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal e em Boletim de Serviço;

Após, retorne-se a esta Direção-Geral para ulteriores providências.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Substituto

(*) Publicado, por ter saído com incorreção, do original, no DODF - Seção I, nº 250, de 31-12-99, pág. 25/26.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no item 04 da Portaria Normativa nº 02, de 11 de junho de 1999, haja vista tratar-se de projeto cultural apresentado por unidade orgânica integrante da Secretaria, e considerando ser objeto da instituição a promoção de eventos de cunho artístico e cultural da cidade, conforme previsto no inciso VIII do art. 2º, Anexo I, Seção II do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Aprovar o projeto ARTE POR TODA PARTE - VERÃO, a ser realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2000, na forma constante do processo 150.000043/99.

II - Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SC para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 25 de novembro de 1999(*)

PROCESSO N.º 151.000.146/98
ASSUNTO: Prestação de Serviços da Telebrasil

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Telebrasil Telecomunicações de Brasília S/A, o valor de R\$ 4.226,69 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 00186/99, em reforço a 99NE00012, para fazer face às despesas com a prestação de serviços telefônicos referente ao exercício de 1999. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

(*) Publicado somente nesta data, tendo em vista que, o referido texto não foi publicado no exercício de 1999.

PROCESSO N.º 151.000.072/99
ASSUNTO: Prestação de Serviços Telebrasil Celular

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Telebrasil Celular S/A, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), relativo a Nota de Empenho n.º 00184/99, em reforço a 99NE00117, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de uma linha celular deste ArPDF, referente ao exercício de 1999.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

(*) Publicado somente nesta data, tendo em vista que, o referido texto não foi publicado no exercício de 1999.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2000

PROCESSO N.º : 194.000.043/99
INTERESSADO: TELEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XIX, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994, resolve:

Em conformidade com o Edital da Carta Convite 08/99 e Artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o total dos itens cotados, no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), à empresa TELEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME, pela não cumprimento do prazo de entrega do material proposto, sem qualquer justificativa.

LUIZ AUGUSTO PÉRES FRANÇA
Substituto

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 12 de janeiro de 2000

Processo N.º : 094.000.049/99
Interessado : SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL - SINDICAR.
Assunto : Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.291.758,37 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor do SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL - SINDICAR., referente a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, objeto do Convênio 006/96, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Processo N.º : 094.000.052/99
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO.
Assunto : Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 841.213,92 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e treze e um reais e noventa e dois centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO, referente a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, objeto do Convênio 010/96, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Processo N.º : 094.000.054/99
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA - ASCAP.
Assunto : Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 866.355,39 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA - ASCAP, referente a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, objeto do Convênio 040/96, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Processo Nº: 094.000.057/99
 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS SOBRADINHENSE.
 Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 126.890,67 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS SOBRADINHENSE, referente a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, objeto do Convênio 015/96, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Processo Nº: 094.000.058/99
 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO.
 Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.208.365,99 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO, referente a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, objeto do Convênio 016/96, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Processo Nº: 094.000.070/99
 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA - QNL
 Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.657,31 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA - QNL, referente a prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos, objeto do Convênio 040/96, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Processo Nº: 094.000.532/99
 Interessado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS.
 Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 792.497,00 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, referente a prestação de serviços de limpeza urbana de logradouros e vias públicas, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, objeto do Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e ICS, realizados no exercício de 1999, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES



**AGORA
 O GDF
 QUER OUVIR
 VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO

0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL
 DO DISTRITO FEDERAL**

GDF
 A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-0005/00. Favorecido(a): CLAUDIO MOTA DE ALMEIDA e outros. Valor: R\$ 24.964,08 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Objeto: pagamento de exonerados no mês de dezembro de 1999. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e Paulo Roberto Soares, em 12/01/00.

Processo nº 001-0008/00. Favorecido(a): CLAIRTON GOUVEIA MIRANDA e outros. Valor: R\$ 7.702,85 (sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: pagamento do retroativo de 11,98% complementar de 1994 e 1997. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e Paulo Roberto Soares, em 12/01/00.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º : 147.000.010/2000

INTERESSADO: SÉRGIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.419,72 (três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), a favor de SÉRGIO FERNANDES FERREIRA E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão de Nota de Empenho, à conta de dotação do elemento correspondente 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração Regional.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 7 de janeiro de 2000

INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, combinado com o inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor dos interessados, Elemento de Despesa nº 319092, no valor de R\$ 23.825,51 (vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), exercícios findos, despesas de exercícios anteriores.

Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, combinado com o inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor dos interessados, Elemento de Despesa nº 319092, no valor de R\$ 4.198,35 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a Ressarcimento à CAESB, do salário pago ao servidor SEBASTIÃO ABDALA, exercícios findos, despesas de exercícios anteriores.

Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, combinado com o inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:

Reconheço a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor dos interessados, Elemento de Despesa nº 319092, no valor de R\$ 5.504,17 (Cinco mil quinhentos e quatro reais e dezessete centavos), referente a Ressarcimento à TCB, do salário pago aos servidores ADILSON RAIMUNDO TELES e URIAS SOUZA SANTOS, exercícios findos, despesas de exercícios anteriores.

Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para as providências cabíveis.

RONILDO DIVINO DE MENEZES
Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Cruzeiro aprovado pelo Decreto nº 16.217 de 29 de Dezembro de 1994 e em atenção ao disposto no Decreto nº 18.256/97, art. 43. Resolve:

Definir a área de atuação de cada fiscal no período de 01.01.2000 à 31.12.2000.

Distribuição dos Fiscais por Trechos

Nome	Matrícula	Cargo	Setor
Marcelo Araújo Faria	24.761-8	Fiscal de Obras	SQSW 105, 305, 306; CLSW Blocos 26 a 31; Octogonal; HFA e CHSW.
Emerson Balduino de Matos	46.261-6	Fiscal de Obras	SQSW 100; QMSW 02 Conj. A,B,C,D e QMSW 04,05,06.
Antônio Cezar Almeida	41.354-2	Fiscal de Obras	SER/S Q. 03,05,07 e 12.
Valto José Dionísio de Andrade	24.741-3	Fiscal de Obras	CCSW 01 a 06; QRSW 01 a 08; EQRSW 01/02, 02/03, 03/04, 04/05, 05/06, 06/07, 07/08 e CLSW 504 Blocos A e B.
Fábio Rodrigues Vieira	40.716-X	Fiscal de Obras	SER/S Q. 01, 02, 04.
Roosemar Pereira Silva	91.412-6	Fiscal de Obras	SRE/S Quadras 06, 08 e 10.
Marina Midoli N. dos Santos	40.608-2	Fiscal de Obras	SHCES Cruzeiro Novo
Érlon Ribeiro Coelho	40.623-6	Fiscal de Obras	EQSW 101/102, 103/104, 301/302, 303/304, 304/504; SQSW 101, 102, 103, 104, 301, 302, 303, 304, 504 e CLSW Blocos 01 a 24.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER Indenização de Transportes ao servidor ISMAEL PEREIRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 96.195-7, Encarregado da Divisão Regional de Cultura - DRC, a partir de 06.01.2000.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR os servidores JEANE ALVES DE MORAIS NETO, matrícula nº 42.637-7, JOSÉ EDBERTO DA SILVA, matrícula nº 1.488-5 e ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, matrícula nº 91.485-1, para sob a presidência da primeira constituir Comissão para realizar Inventário do Almoarifado da Administração do Guará, referente ao exercício de 1999, no prazo de 30(trinta) dias. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 159, de 23/11/99, publicada no DODF nº 225 de 25/11/99, página 28.

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE, constituída pela ordem de serviço de 26 de maio de 1999, resolve: Publicar, o resultado da Avaliação de Desempenho, em anexo, dos servidores da Administração Regional do Lago Norte, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, no período de 27/10/98 à 03.03.99.

Comissão:

ISABELA FICHE SEABRA, presidente, LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, representante dos servidores, FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, secretária.

Nº	MATRÍCULA	NOME	MÉDIA	CONCEITO
01	43.376-4	Rosália Ribeiro doCarmo	4,80	Excelente

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE, constituída pela ordem de serviço de 26 de maio de 1999, resolve: Publicar, o resultado da Avaliação de Desempenho, em anexo, dos servidores da Administração Regional do Lago Norte, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, no período de 27/10/97 à 27.10.98.

Comissão:

ISABELA FICHE SEABRA, presidente, LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, representante dos servidores, FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, secretária.

Nº	MATRÍCULA	NOME	MÉDIA	CONCEITO
01	43.376-4	Rosália Ribeiro doCarmo	4,80	Excelente

MARCO LIMA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional e tendo em vista o que o Decreto nº 542, de 17.11.1966 e o Decreto nº 340, de 12.12.1967, resolve:

Conceder Dispensa de ponto ao servidor ARLINDO PINTO GONTINJO, Matrícula nº 97.036-0, para frequentar curso de Técnico de Agrimensura, no período de 17.01.2000 a 31.01.2000.

CLAUDIO FLÁVIO ORNELAS ARAÚJO
substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: **CONCEDER** Auxílio Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, a servidora abaixo relacionada, conforme documentação apresentada:

Servidor: MAURICEIA BARBOSA MARQUES FRAMHOLZ - matrícula : 43.628-3
Dependente: Caio Barbosa M. Fromholz - nascimento : 03.01.2000
Admissão : 18.11.94

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, **RESOLVE:** **AUTORIZAR** o pagamento do Auxílio Creche e Pré-Escola, instituída pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, a respectiva servidora, de acordo com a Portaria nº 40/95/SEA.

Servidor: MAURICEIA BARBOSA MARQUES FRAMHOLZ - matrícula : 43.628-3
Dependente: Caio Barbosa M. Fromholz - nascimento : 03.01.2000
Admissão : 18.11.94

EURÍPDES LEÔNIO CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

- 1 - Revogar a Instrução de 11 de outubro de 1999, publicada no DODF de 26/10/99.
- 2 - A Comissão Permanente de Licitação/FHDF ficará incumbida de dar seqüência aos trabalhos afetos à Comissão extinta.
- 3 - Esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Designar ADEMILSON SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 127.460-1, DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.848-1 e MARLY SILVEIRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 124.341-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 061.045.358/98.

JOFRAN FREJAT

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA-COMPP, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora VIVIANE CELI HERMIDA GONÇALVES, matrícula nº 129.742-2, Assistente Superior de Saúde, Terapeuta Ocupacional, lotada no COMPP, para participar do I CURSO BÁSICO DE HEMIPLEGIA DO ADULTO, no período de 14/02 a 03/03/2000, Brasília-DF.

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA-COMPP, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: ROSA MARIA MELLONI HORITA
PROCESSO N.º 061.000127/2000
QUINQUÊNIO: 1º) 02.01.95 A 01.01.00

MATRICULA Nº 135.452-3

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no item 1 e subitem 1.13 da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de licença prêmio por assiduidade do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, matrícula 120.816-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice-Obras Civis - AI01-II, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecido em 08 de novembro de 1999, em favor da beneficiária a pensão vitalícia MARIA MADALENA DE DEUS ALBUQUERQUE, na qualidade de viúva e dos beneficiários a pensão temporária MARINA DE DEUS ALBUQUERQUE E CLÁUDIO DE DEUS ALBUQUERQUE, na qualidade de filhos, nos termos do § 2º, artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1999. Processo nº 061.030.858/99.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de licença prêmio por assiduidade da ex-servidora NELCY VIANA PEREIRA, matrícula 114.113-9, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem - AI05-II, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecido em 11 de abril de 1999, em favor do beneficiário a pensão vitalícia ADEMAR ALVES BEZERRA, na qualidade de companheiro e dos beneficiários a pensão temporária HIGO PEREIRA ALVES e HALANA PEREIRA ALVES, na qualidade de filhos, nos termos do § 2º, artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1999. Processo nº 061.013.012/99.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de licença prêmio por assiduidade do ex-servidor JOSÉ LUCIANO ARAÚJO SANTOS, matrícula 108.835-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente de Portaria - AI05-II, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecido em 11 de dezembro de 1999, em favor da beneficiária a pensão temporária SABRINA SOUZA CRUZ SANTOS, na qualidade de filha, nos termos do § 2º, artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1999. Processo nº 061.047.433/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL DIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

A DIRETORA DO HOSPITAL DIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 05 de 11.02.99, resolve:

Conceder LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na Direção Regional da Asa Sul nos termos da Lei nº 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses por ventura já estruturados.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	QUINQ	PERÍODO
Maria Irene França Villela	129.283-8	00061.027240/96	2º	21.11.94 a 30.11.99
Eliane Ramos Teixeira	123.445-5	00061.042338/93	3º	28.12.94 a 27.12.99
Dilma Maria Braz Sardinha	135.388-7	00061.027002/00	1º	24.12.94 a 23.11.99

ELOGIAR a pedido da Diretora da Administração Geral os servidores abaixo relacionados, pela dedicação, responsabilidade, pontualidade, iniciativa e bom relacionamento no desempenho de suas funções.

115.107-0 Mariza Lustosa
114.738-8 Maria das Graças Rolim dos Santos
109.515-3 Maria da Conceição Pereira
135.363-7 Dilma Maria Braz Sardinha
134.016-6 Ana Maria Martins da Silva
121.165-1 Mário Valdi Rodrigues de Souza
360.709-1 Carlos Alberto Nunes Gonçalves
115.490-7 Rita Helena Leal da Silva Matos
118.468-1 Maria do Socorro Araújo de Oliveira

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a servidora abaixo relacionada, lotada no Centro de Saúde 01/Hospital Dia, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Tânia Márcia Câmpelo Mendes Parente 134.864-7. Nome do filho: Bruno Mendes Parente, nascido em 19/12/99.

EUNICE DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA E SILVA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no item 4.6, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder Licença amamentação para a servidora Marta Evangelista de Araújo Alves de Lima, matrícula 131084-4, ASS 25 (Nutricionista), de acordo com o artigo 209 da Lei 8.112/90.

Designar o servidor Cristovão José Nogueira, matrícula 135078-1, Assistente Superior (Enfermeiro), AS35, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico Assistências do Hospital de Apoio, tendo em vista Férias da titular no período de 03/01 a 18/01/2000.

CID LUÍS DE SOUSA VALE

REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 221/91, ao servidor abaixo:

Nome: EDUARDO HECHT

Matrícula: 135.327-6

Quinquênio: 1º - 02.12.94 a 07.12.99

Processo: 00061.033113/99

Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA ESTEVÃO DE ANDRADE

Matrícula: 119.253-1

Quinquênio: 3º - 04.12.92 a 17.11.99

Processo: 00061.022199/92

Nome: MARIA DA GRAÇA CAMARGO NEVES

Matrícula: 135.258-0

Quinquênio: 1º - 23.12.94 a 22.12.99

Processo: 00061.033951/99

Nome: ENEDINO BONFIM DE CARVALHO

Matrícula: 135.281-4

Quinquênio: 1º - 07.11.94 a 06.11.99

Processo: 00061.033949/99

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos da Artigo 196, da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo:

Nome: UBIRACI MARREIROS VELOSO

Matrícula: 135.887-7

Nome da filha: Leticia Marreiros Jacinto

Data de nascimento da filha: 09.10.99

Nome: RICARDO ANDRÉ DA SILVA

Matrícula: 136.599-1

Nome da filha: Isabel Gomes da Silva

Data de nascimento da filha: 16.12.99

Conceder LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor RICARDO ANDRÉ DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 136.599-1, por motivo do nascimento de sua filha Isabel Gomes da Silva em 16.12.99, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90 (cinco dias consecutivos).

JUSSARA DE ARAUJO LEAL FERREIRA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto N.º 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:

Designar nos termos do artigo 2º, do Decreto N.º 17.603, de 15 de agosto de 1996, ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA, matrícula n.º 92.847-X, Assessor do Gabinete, para substituir ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL, matrícula n.º 92.838-0, Chefe de Gabinete da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 04 a 11.01.2000, por motivo de Licença Nojo da Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI
Substituto

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

INSTRUÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Instrução nº 07, de 21.10.99, e o que consta no processo nº 101.000491/99, resolve:

Designar o servidor MARCOS ANTONIO MARTINS MARQUES, matrícula nº 3160-7, como Executor Técnico do Contrato nº 38/99, celebrado entre esta Fundação e a GÁVEA Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, Inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29.11.84, publicado no DODF de 30.11.94, pág.04.

VICENTE DE PAULO E SILVA FILHO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, Resolve: Designar o servidor PAULO DE TARSO RIBEIRO, matrícula 94.175-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 93.008-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe da Tesouraria da Divisão de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFG-12, no período de 03.01.2000 a 01.02.2000, por motivo de férias regulamentares do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 10 de janeiro de 2000

Processo: 113.035546/99

Interessado: Isaías Rodrigues de Oliveira

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$281,51 (duzentos oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) a favor do Sr. Isaías Rodrigues de Oliveira.

Processo: 113.035734/99

Interessado: Celso Roberto Machado Pinto

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$2.084,02 (dois mil, oitenta e quatro reais e dois centavos) a favor do Sr. Celso Roberto Machado Pinto.

Em 11 de janeiro de 2000

Processo: 113.000165/2000

Interessado: Joviano Pereira de Araújo e Outros

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$46.892,28 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. Joviano Pereira de Araújo e Outros.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, ainda, o contido no Convênio nº 002/99-MT, resolve:

1. Designar JORGE LUIZ MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 92.026-2, Gerente de Planejamento e Estudos Especiais da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, para EXECUTOR do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/99-MT, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Ministério dos Transportes ao Distrito Federal, para promover a recuperação e adequação operacional do Terminal Rodoferroviário do Distrito Federal.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe confere o item XVII do artigo 26 do Estatuto da Entidade e de acordo com o que preceitua o art.2º, inciso I do Decreto nº13.164, de 30.04.91, Resolve:

- I. Constituir Comissão de Promoção Funcional.
- II. Designar os servidores FLORIPES FERREIRA DE SOUZA, Procuradora Fundacional, matrícula nº90.042-7, ALESSANDRA COSTA PIRES, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº94.666-4, CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº94.055-0, para sob a Presidência do primeiro comporem a citada Comissão, referente o processo nº073.000973/98.
- III. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, inciso XVII do Estatuto da Entidade e de acordo com o que preceitua a Resolução nº 38/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Resolve:

I. Designar os servidores JOÃO OTÁVIO SEBBA RORIZ, matrícula nº94.803-9, JOSEUDA ARMINDA PIMENTA DE AGUIAR, matrícula nº93.395-3, CLEBER OTAVIANO RAMOS, matrícula nº94.807-1, MARCELO MENEZES RIBEIRO, matrícula nº 93.507-5 e GLAUCO UBIRAJARA GUIMARÃES, matrícula nº94.830-6, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão, objetivando examinar a validade dos atuais critérios de reavaliação dos imóveis residenciais, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com vistas à cobrança de taxa de ocupação compatível com os critérios utilizados na área Federal.

II. Conceder prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar conclusão dos trabalhos.

III. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que confere o artigo 26, inciso I item XVII do Estatuto da Entidade e de acordo com o que preceitua o artigo 140, inciso IV, da Resolução de 30 de outubro de 1999, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Resolve:

I. Designar os servidores ROBERTO GOMES, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº93.545-x, ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR PONTE, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº92.134-3, ALEX FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Encarregado de Patrulhas Motomecanizadas, matrícula nº94.782-2, MARCOS SOARES DE SOUZA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº93.314-7, ELIESER FARIAS DE LIMA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº94.663-x, MÁRCIO LUIZ CUNHA LIMA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº93.699-5, EDUARDO CÉSAR CUNHA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº93.279-5, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão, objetivando a elaboração do próximo Inventário Físico e dos Bens Móveis e Semoventes desta Entidade.

II. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo nº 053.000.015/2000 no valor de R\$ 165.174,97 (cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em favor de PAULO CESAR FIGUEIREDO DE MATOS E OUTROS, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 8502 - Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

BENJAMIN FERREIRA BISPO - CEL QOBM/Comb

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 20.264, de 25.05.99, resolve:

Designar EFIGÊNIA FERNANDES DIAS, matrícula nº 97.280-0, Assistente do Departamento de Difusão Cultural, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais acompanhar e avaliar o projeto "A OBRA DE ATHOS BULCÃO", através do FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA - FAAC, conforme processo nº 150.000513/95.

MARIA LUIZA DORNAS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JANEIRO DE 2000

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:

I - Designar o servidor FRANCISCO AURÉLIO CRUZ GOUVÊA, matrícula nº 90.140-7, para substituir MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 90.061-3, executora do Contrato Padrão 04/96, celebrado entre o Distrito Federal através do Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa AMPLA - Construções e Serviços Ltda, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 27/12/1999 a 25/01/2000, por motivo de férias regulamentares.

II - Designar a servidora MARTA MENELEU BRANDÃO GRACINDO, matrícula nº 90.136-9, para substituir MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 90.061-3, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 27.12.1999 a 25.01.2000, por motivo de férias regulamentares.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 12 de janeiro de 2000

PROCESSO: 151.000.005/2000
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO M. C. PERNAMBUCO E SANDRA SUELENE TORRES
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vistas das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa,

determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 648,82 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a favor de MARIA DA CONCEIÇÃO M. C. PERNAMBUCO e SANDRA SUELENE TORRES, em folha suplementar - Exercícios Findos, referente a pagamento de progressões funcionais, concedidas com data retroativa, correndo a presente despesa à conta de Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/ArPDF para os demais procedimentos administrativos.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e combinado com o Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1. Designar MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO, matrícula 46.150-4, Chefe de Gabinete, símbolo DFG-14, para substituir RAUL GONZALEZ ACOSTA, Diretor-Presidente, matrícula 86.139-9, símbolo CNE-05, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no período de 10 a 20 de janeiro de 2000, tendo em vista o afastamento do titular do cargo, por motivo de gozo de férias.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

(*)Republicado por ter saído com incorreção no DODF N.º 07, 11/01/2000, pág. 12.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 094.001.041/99, resolve:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a finalidade de adotar as medidas disciplinares relatadas no processo acima mencionado.

II - Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Instrução de Serviço "SLU" nº 043 de 06.03.98, publicada no DODF nº 46, página 23 de 10.03.98, alterada pela Instrução de Serviço "SLU" nº 282 de 21.12.98, da apuração dos fatos.

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos, para a conclusão e apresentação do relatório conclusivo, visto a urgência que o caso requer.

LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.001.801/98, resolve:

I - Instaurar o processo de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar possíveis divergências encontradas no processo que trata sobre Tomada de Contas Anual do Agente de Material referente ao exercício de 1.998, conforme documentação anexa ao processo acima referenciado.

II - Designar os servidores Paulo Roberto Socha Primo, matrícula nº 84.322-9, Vandir Rodrigues da Cunha, matrícula nº 84.269-9, e Rosimeire de Oliveira Meneses, matrícula nº 8877-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Tomada de Contas Especial de que trata o item anterior.

III. - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, visto a urgência que o caso requer.

IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Tendo em vista o contido no memorando nº 053/99-SEME/DIPES, datado de 21 de Setembro, e baseado nas informações constantes do Laudo de Inspeção do Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho SEME/SLU/DF, datado de 27.05.93; nos pronunciamentos do Chefe do Serviço de Medicina e da Diretoria Administrativa-Financeira; e amparado pelo disposto no artigo 68 da Lei nº 8.112/90, com o artigo 12 da Lei nº 8.270/91. DECIDO:

1- CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores abaixo relacionados, todos do QD/SLU, sobre 20% do vencimento padrão, conforme data discriminada abaixo.

SERVIDOR	MATRICULA	GRAU MÁXIMO	VIGÊNCIA
Paulino Pires Doxa	74.948-6	20%	01.01.99
José Xavier da Silva	76.284-9	20%	01.01.99

REFERÊNCIA : REQUERIMENTO DE ANTONIO MODESTO DA COSTA
ASSUNTO: Concessão de licença para tratar de interesses particulares.
CONCEDO ao servidor em referência Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos amparado pelo artigo 5º, da Lei 1.864/98, a partir de 26.10.99.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Tornar sem efeito a Instrução de Serviço de 20 de Dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do DF nº 244, pág. 30 de 23 de Dezembro de 1999.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993 e o artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar MARIA LOPES DE MORAIS matrícula nº 30.765-3, Procuradora de 1ª Categoria, para substituir PATRÍCIA LYRIO ASSREUY, matrícula nº 46.545-3, Procuradora - Chefe, Símbolo CNE-05, da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 03/01/2000 a 01/02/2000, por motivo de férias.

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade à Dra. GUILHERMINA SILVA BARROS, matrícula nº 30.098-5, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria, no período de 07.02.2000 a 07.03.2000, referente ao 1º quinquênio, de 15.02.84 a 13.02.89, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24.06.92.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de janeiro de 2000

Processo nº 2881/98

Assunto: Mandado de Segurança nº 1998/01/1/029420-0 – Contagem de tempo federal militar para fins de anuênios – cumprimento de decisão judicial

Interessado: ANTÔNIO MARCOS DE PAULO

No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 2.549,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) em favor do interessado, referente ao período de agosto/99 a novembro/99 e autorizo o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as demais providências.

HÉLIO BEBIANO



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF
AGENTE FALA, A GENTE FAZ

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 2182/99. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o constante do item 7.2 do Convite nº 022/99, e com base na Lei 8.666/93, aplicam a penalidade de multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados do fim do prazo até a data da efetiva entrega do material por parte da empresa **KARTRO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, de que trata a 99NE00572. O valor total da penalidade é de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), o qual será debitado dos pagamentos a serem efetuados à empresa pela Câmara Legislativa.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Ordenador de Despesa
Presidência

PAULO ROBERTO SOARES
Ordenador de Despesa

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 8/96

PROCESSO Nº: 050.000.922/96 – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/96, que tem por objeto a transferência de tecnologia e apoio técnico nos termos do Decreto de 26/9/95, que criou o Programa de Integração das Informações Policiais. PARTICIPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda do Convênio Original – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado de 20/09/96 a 20/09/00, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997/STN/MF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/09/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: JOSÉ CARLOS DIAS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 34/97

PROCESSO Nº: 050-000.814/97 - PARTES: União/Ministério da Justiça x Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 93.872/96, Lei nº 8.666/93 e, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Original. VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado de 19/12/99 à 28/02/00, já incluído o período de 60 dias para apresentação da prestação de contas. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. DATA DE ASSINATURA: 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pela União/Ministério da Justiça: JOSÉ CARLOS DIAS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. Pelo DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOSEDITAL Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2000
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÚSICO DA ORQUESTRA
SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 52, de 23/11/99, publicado no DODF nº 225, de 25/11/99, comunica que:

1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados na Prova Prático-Oral do Concurso Público para o Cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR no dia 14/01/2000, a partir das 16 horas.

2 Em caso de recursos contra erro material, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR nos dias 17, 18 e 19/01/2000, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL P/RA EXPEDIENTE E ENSINO/ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO/ MATERIAL PARA CINEMATOGRAFIA, FOTOGRAFIA, RADIOLOGIA, RADIOFONIA E TELECOMUNICAÇÃO/MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, Grupos: 10.13, 14.02, 14.04, 14.05, 15.03, 16.02 e 20.13. Abertura: 15/02/00 às 09:00. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago no BRB, através de DAR, no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), que estará à disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG qd. 06 lote 2.310 sala 05, até o dia 14/02/2000, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

CONVITE Nº 181/99

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: CARIMBOS; Grupo: 14.03. Abertura: 20/01/00 às 11:00. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, que estará à disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG qd. 06 lote 2.310 sala 05, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 11 de janeiro de 2000
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços Materiais

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13/99

PROCESSO nº 040.014.502/97 - PARTES: DF/SEF X CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, através do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT. OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 013/99 - SEF, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a provimento de uma porta de conectividade IP (Internet Protocol), com conexão dedicada a 256 Kbps, utilizando o Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa no Distrito Federal (POP/DF - RNP), para disponibilização de serviços e uso comercial, para esta Secretaria, com base na cláusula oitava do citado instrumento e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98. VALOR: o valor total da prorrogação será de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2000. VIGÊNCIA: Este Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/99, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 29/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Carlos Américo Pacheco, na qualidade de Diretor do IBICT.

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/99

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Lei nº 938, de 20/10/95, e Decisão nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de despesas empenhadas no mês de dezembro de 1999, na forma a seguir:

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR R\$		FORNECEDOR/PRESTADOR
			UNIT	TOTAL	
DISPENSA					
1.190	Reforço para atender despesas com contrato de prestação de serviços na área de informática, para esta Secretaria, para o mês de novembro/99.			421.813,37	SERPRO
1.192	Reforço para atender despesa com contrato para implantação e operacionalização do Sistema de Recursos Humanos - SIGRE, para o mês de novembro/99.			200.000,00	CODEPLAN

INEXIGIVEL

1.164	Aquisição de Vales transporte para atender servidores desta Secretaria no mês de dezembro/99.			60.150,80	Banco de Brasília S/A
1.172	Reforço para atender despesa com energia elétrica dos prédios utilizados por esta Secretaria, durante os meses de novembro e dezembro/99.			76.000,00	CEB
1.176	Reforço a NE 0032/99, para atender despesa com serviços telefônicos para esta Secretaria, referente ao mês de novembro e dezembro/99.			68.200,00	TELEBRASÍLIA
1.182	Reforço para atender despesas com serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do DF, nos meses de novembro e dezembro/99.			67.270,00	BANCO DE BRASÍLIA
1.286	Reforço a NE 0032/99, para atender despesa com serviços telefônicos para esta Secretaria, complementando o mês de dezembro/99.			57.000,00	TELEBRASÍLIA

TOMADA DE PREÇOS

1.259	Veículo automotor, zero km, modelo 2.000, tipo furgão com características especiais do tipo delegacia de fiscalização móvel e demais condições e especificações do edital e proposta.	05	62.463,00	312.315,00	Brasília Motors Ltda
-------	---	----	-----------	------------	----------------------

CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.398	Software gerenciador de processamento, aplicações, composto de servidor de aplicações BEA Weblogic Server Versão 4.5 e Gerenciador de transações BEA TUXEDO, versão 6.5 e demais condições e especificações do edital e proposta.	01	235.000,00	235.000,00	Unisys Brasil Ltda
1.389	Microcomputador marca Positivo, Mod. POS AT 450E-P, 450 Mhz, 64Mb RAM, cache 1.024 Kb, 6.4 Gb, Monitor SVGA 14", teclado, mouse, Windows 98 2ª edição e demais condições e especificações do edital e proposta.	268	2.190,00	586.920,00	Positivo Informática Ltda
1.390	Impressora não impacto XEROX XJ8C, impressão policromática e em preto, resolução 1.200x1.200 DPI, SPPM(draft preto) e demais condições e especificações do edital e proposta.	200	617,97	123.594,00	Microlog Informática e tecnologia Ltda
1.391	Roteador multiprotocolo, cisco 1601R, 36.000 PPS, 01 interface LAN ethernet, 01 canal primário WAN, 08 Mb DRAM, 4 Mb flash e demais condições e especificações do edital e proposta.	60	4.800,00	288.000,00	Conecta Tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda
	Roteador multiprotocolo, cisco 2610, 25.000 PPS, 02 interface LAN ethernet, 04 canais primários WAN, 64 Mb DRAM, 8 Mb flash e demais condições e especificações do edital e proposta.	01	19.602,40	19.602,40	
	Roteador multiprotocolo, cisco 3640, 70.000 PPS, 02 interface LAN ethernet, 04 canais primários WAN, 128 Mb DRAM, 16 Mb flash e demais condições e especificações do edital e proposta.	01	47.386,45	47.386,45	
	Sistema de HUB, cisco catalyt WS-C1924-A, padrão IEEE 802.3, 24 portas 10BASE-T(RJ45), 02 portas 100 base-T(RJ45), 55.000 PPS e demais condições e especificações do edital e proposta.	100	2.572,58	257.258,00	
TOTAL:					612.246,85
1.393	Microcomputador, DFI P2XBL Intel Pentium II, 450 Mhz, 64 Mb RAM, disco 5 Gb, CD Rom 45X, monitor SVGA 14", teclado, mouse, Windows 98 2ª edição e demais condições e especificações do edital e proposta.	32	2.574,00	82.368,00	MC Welch Computadores, Comércio, Importação e exportação Ltda
1.394	Unidade de processamento de aplicações, 01 servidor SUN E3.500, 11.252 TPM, 02 processadores 400 Mhz, 01 servidor SUN E450, 10.777 TPM, 02 processadores 400Mhz, UNIX 98, C, C++ e JAVA e demais condições e especificações do edital e proposta.	01	416.038,00	416.038,00	Policentro - Consulprev informática Ltda

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Diretor

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DO GUARÁ

EDITAL Nº 1, DRG/DAT/SUREC/SEF DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 026/99, de 10/12/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ELETRO 1000 MÓVEIS LTDA**; inscrição no CF/DF nº 07.369.880/002-32, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, não escriturado, no valor de R\$ 13.822,75 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) relativo ao período de julho/98 e agosto/98. Não escriturou notas fiscais de compras e de vendas, não apresentou Guias de Informação Mensal - GIM relativas ao período de julho/98 e agosto/98 e não autenticou livros fiscais, incorrendo em multa acessória no valor de R\$ 345,30 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). Após a aplicação de atualização monetária e acréscimos legais, o Crédito Tributário totaliza R\$ 32.794,63 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), na forma espelhada no Demonstrativo Resumo do Crédito Tributário, em anexo. DIPLOMA LEGAL: item I e II: Decreto nº 18.955/97 - Lei 1254/96 e Decreto nº 18.955/97 - Lei 1254/96. INFRIGÊNCIA: Art. 74, Inciso I, Alínea "a" e Art. 77, Incisos VI, VII e XI - Decreto nº 18.955/97; Art. 46 e Art. 47, Incisos VI, VII e XI - Lei nº 1.254/96. PENALIDADE: Art. 362, Inc. II, Alínea "b"; Art. 369, Incisos I e II c/c Art. 358, § 6º - Decreto nº 18.955/97; Art. 65, Inc. II, Alínea "b" e Art. 66 - Lei nº 1.254/96.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1-PRINCIPAL	13.822,75
2-CORREÇÃO MONETÁRIA	228,68
3-MULTA SOBRE O PRINCIPAL	14.051,43
4-JUROS DE MORA	4.346,47
5-MULTA ACESSÓRIA	345,30
TOTAL	32.794,63

Total por Extenso: R\$ 32.794,63 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita do Gama, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei Complementar 10 de 11/07/96). (Auditores Autuantes: IVAN MEIRELHES DO AMARAL Mat. 46.226-8 e ANTENOR ELMIR MEIRELES Mat. 49.888-2).

NILSON DE CASTRO LOPES

EDITAL Nº 2, DRG/DAT/SUREC/SEF DE 10 DE JANEIRO DE 2000

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/99, de 10/12/99, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ELETRO 1000 MÓVEIS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.369.880/001-51, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, não escriturado, no valor de R\$ 3.413,40 (Três Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta Centavos) relativo ao período de setembro/97, novembro/97 a janeiro/98 e julho/98. Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o ICMS, não escriturado, no valor de R\$ 503,52 (Quinhentos e Três Reais e Cinquenta e dois Centavos) relativo ao período de fevereiro/98 e agosto/98; Omitiu Saída/Receita Tributável no valor de R\$ 165.237,62 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) nos exercícios de 1.997 e 1.998, implicando em falta de pagamento de ICMS no valor de R\$ 28.090,40 (Vinte e Oito Mil, Noventa Reais e Quarenta Centavos), apurado por meio do Demonstrativo de Conclusão Fiscal, utilizando o percentual de lucro previsto no Anexo VII do Decreto nº 16.102, de 30/11/94 e 18.955, 22/12/97, com base nos Arts. 453 e 457, Inciso VII do Decreto nº 16.102/94; Art. 18, § 1º, Incisos I e IV, da Lei Complementar nº 04/94; Art. 351 e Art. 355, Inciso VII do Decreto nº 18.955/97, e Art. 46 da Lei nº 1.254, de 08/11/96. Não apresentou notas fiscais de vendas; não apresentou Guia Informativa Mensal - GIM; e não emitiu notas fiscais de vendas referentes às saídas omitidas identificadas no Demonstrativo de Conclusão Fiscal, incorrendo em multa acessória no valor de R\$ 575,50 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Após a aplicação de atualização monetária e acréscimos legais, o Crédito Tributário totaliza R\$ 109.461,39 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), na forma espelhada no Demonstrativo Resumo do Crédito Tributário. DIPLOMA LEGAL: item I, II, III e IV: Decreto nº 16.102/94 e Decreto nº 18.955/97 - Lei 1254/96. INFRIGÊNCIA: Art. 70, Inc. I e § 1º; Alínea "d", Item 2; III; e Art. 74 - Decreto nº 16.102/94; Art. 74, Inc. I, Alínea "a"; Inc. II, Alínea "d", Item 2; Art. 77, Incisos IV, VI e XI; e Art. 78 - Decreto nº 18.955/97; Art. 46 e Art. 47, Incisos IV, VI e XI - Lei nº 1.254/96. PENALIDADE: Art. 465, Inc. II, Alínea "a"; § 1º - Decreto nº 16.102/94; Art. 362, Inc. II, Alíneas "a" e "b"; § 1º; Art. 368, Inciso I c/c Art. 358, § 6º, Inciso II - Decreto nº 18.955/97; Art. 65, Inciso II, Alíneas "a", "b" e "c"; Art. 66, Inciso II - Lei nº 1.254/96.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1-PRINCIPAL	32.007,32
2-CORREÇÃO MONETÁRIA	1.505,50
3-MULTA SOBRE O PRINCIPAL	61.269,66
4-JUROS DE MORA	14.103,41
5-MULTA ACESSÓRIA	575,50
TOTAL	109.461,39

Total por Extenso: R\$ 109.461,39 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita do Gama, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei Complementar 10 de 11/07/96). (Auditores Autuantes: IVAN MEIRELHES DO AMARAL Mat. 46.226-8 e ANTENOR ELMIR MEIRELES Mat. 49.888-2).

NILSON DE CASTRO LOPES

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Fornecimento de arquivos de aço. Contrato: DIRAD/DESEG-99/103. Vigência: 05 (cinco) anos. Assinatura: 11.01.2000. Valor: R\$ 5.329,50 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-022/99. Processo: 177/99.

Contratada: SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA. Objeto: Prestação de serviços de confecção, magnetização, embossamento, envolvimento, produção de encarte e expedição de cartões magnéticos - cartões Brasília. Contrato: DIRAD/DESEG-99/109. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11.01.2000. Valor: R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-033/99. Processo: 302/99.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.010903/99	10.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de idarubicina 10mg
061.009683/99	11.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de fragmentador/extrator percutâneo
061.011811/99	11.01.2000	Art.25 Caput	Prestação de serviço destinado ao conserto de capinógrafos
061.012136/99	11.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de metilprednisolona acetato
061.012131/99	11.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de pipotiazina palmitato
061.012509/99	11.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de envelope contendo capa plástica, estéril, com visor para braço de microscópio, marca Stericopio
061.011406/99	11.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados aos aparelhos autoclaves, marca Baumer
061.012618/99	11.01.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de topiramato 25mg

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 60/99
AO CONVÊNIO Nº 3/97

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 060/99-PJ-FHDF ao Convênio nº 003/97-PJ/FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 003/97-PJ/FHDF, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2000 e incluir na Cláusula 2ª do Convênio nº 003/97-PJ/FHDF como obrigação da FHDF o fornecimento dos materiais necessários à produção de albumina humana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2000. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 27.12.99. **PELA FUNDAÇÃO:** JOFRAN FREJAT. **PELA CONTRATADA:** MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e SANDRO MURILO LOPES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITE

EDITAL Nº 001/2000 - PROC. 061.010866/99

Vencedoras/Itens

SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA - 01,04,05, 22
DENTAL ROMA LTDA - 24
DENTAL LELLO LTDA - 02,03,06, 07,08,09,10,11,12, 13,15, 16,17,18,19,20, 21, 23, 25
DENTAL ROMA LTDA - 24

OBS: FOI SUGERIDO A REVOGAÇÃO DO ITEM 14.

EDITAL Nº 006/00 - PROC. 061.011188/99

Vencedoras/Itens

CONSTRAS COM. EXP. IMP. E REPRES. LTDA - 01,11
INTERLAB DIST. DE PROD. CIENT. S/A - 03,09
PMH PROD. MED. HOSP. LTDA - 02
MERCADO DIAGNÓSTICO E HOSP. LTDA - 10
MERCK S/A IND. QUÍMICAS - 04,05,06,07,08,12
EDITAL Nº 014/00 - PROC. 061.010234/00

Vencedoras/Itens

CONSTRUKSA VIDROS P/ CONST. LTDA; 01,03, 04, 07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16, 21
MADAV MAT. DE CONST. E SERV. LTDA -ME - 02
HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA. 05,06,18,19, 20
Obs: foi sugerido a revogação do item 17.

EDITAL Nº 014/00 - PROC. 061.010234/00

Vencedoras/Itens

CONSTRUKSA VIDROS P/ CONST. LTDA; 01,03, 04, 07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16, 21
MADAV MAT. DE CONST. E SERV. LTDA -ME - 02
HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA. 05,06,18,19, 20
Obs: foi sugerido a revogação do item 17.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/99

PROCESSO: 101.001.252/98; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o FRIGORÍFICO MODELO LTDA; OBJETO: suplementar recursos no valor de R\$ 2.034,38 (dois mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos); ASSINATURA: 28/12/99; VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO : Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/CONTRATADO: José Maria de Paula.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/99

PROCESSO Nº 030.007.518/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. OBJETO: A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços na área de informática abrangendo as seguintes modalidades de atuação: uso da Central de Processamento de Dados para serviços de produção rotineira, locação, manutenção e utilização de equipamentos de processamento de dados e software; Geoprocessamento; Serviços de Análise, programação, digitação e documentação para desenvolvimento, implantação, e de consultoria técnica-administrativa, para elaboração de estudos e projetos e para aquisição de equipamentos de processamento de dados e de software; treinamento; Telemarketing e outros serviços afins, consoante especifica de justificativa de Dispensa de Licitação, contida às fls.12, e a proposta de fls. 02 e 03, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (11.11.99 à 10.11.2000), permitida a prorrogação na forma da Lei vigente. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado a importância inicial de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 10.007.0021.8501-0083. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 100.000.000. CÓDIGO U.O.: 22101; NOTA DE EMPENHO Nº 00543/99, emitida em 11.11.99, sob o evento 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no Inciso XVI do artigo 24, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11.11.99. Pelo DISTRITO FEDERAL: TADEU FILIPPELLI - Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: DURVAL BARBOSA RODRIGUES - Diretor Presidente; FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS - Diretor Administrativo e Financeiro e ABERONES DA SILVA - Diretor de Informática.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.000.231/97. FUNDAMENTO LEGAL: Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada na sessão nº 3.230ª realizada em 24.11.99. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso ASJUR/ PRES/99. CESSIONÁRIOS: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a SECRETARIA DA FAZENDA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Cessão de uso de duas torres estaiadas, modelo TME 036.6, cadastros nºs 22.982 e 22.983. PRAZO: O prazo para cessão do bem em referência será de 01 (um) ano, a contar a partir

da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.99. PELA CEDENTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e MARCELO RODRIGUES SILVA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade de exploração de cascalho laterítico. Local: Margem esquerda da DF-180 próximo a margem esquerda do córrego Pulador, em Brasília/DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental- EPIA/RIMA

ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 093.002205/99-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução nº 003/2000 de 07.01.2000, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme disposto no caput e inciso I do artigo 25 c/c com o artigo 26 ambos da Lei nº 8.666/93, visando a celebração de contrato com a firma AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, destinado a regular a contratação de uma Sistema de Telecomunicações OmniSat, fornecimento dos equipamentos e prestação de serviços destinados à operação dos Sistema de Administração, Comando e Controle da frota de veículos da CEB. Prazo de vigência contratual de 15 (quinze) meses, prorrogáveis, contados a partir da data de assinatura, pelo valor total de R\$ 2.829.746,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais). Cumpre-se assim, o previsto na precitada Lei.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Distrito Federal. CONTRATADA: MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: fornecimento de lanches. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 10.01.00. VALOR: O valor mensal é de R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 382.080,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 10/01/2000. AUTORIZAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.006868/99 - CAESB.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2000**

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 004/2000-CAESB para aquisição de Peças e Acessórios P/ Empilhadeiras de marcas diversas. Data de realização: 27 de janeiro de 2000, às 09:00 horas. Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 11 de janeiro de 2000

CONVITE Nº 5/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 005/2000-CAESB para aquisição de Peças e Acessórios para Embarcações de marcas diversas. Data de realização: 27 de janeiro de 2000, às 10:00 horas. Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

CONVITE Nº 7/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 007/2000-CAESB para aquisição de Concreto Estrutural FCK 13.5 e argamassa. Data de realização: 24 de janeiro de 2000, às 09:00 horas. Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

CONVITE Nº 9/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 009/2000-CAESB para aquisição de Peças e Acessórios P/ Máquinas da marca Massey Ferguson. Data de realização: 28 de janeiro de 2000, às 10:00 horas. Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

CONVITE Nº 10/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 010/2000-CAESB para aquisição de Peças e Acessórios para Guindaste da marca Krane kar. Data de realização: 28 de janeiro de 2000, às 11:00 horas. Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser

autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

CONVITE Nº 15/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 015/2000-CAESB para aquisição de Peças e Acessórios para Embarcações de marcas diversas.

Data de realização: 25 de janeiro de 2000, às 9:00 horas.

Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DA QUARTA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 47/99**

PROCESSO Nº 113.005.635/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 04.02.2000, estendendo em consequência a vigência contratual para 31.03.2000 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.2000.

**EXTRATO DA SEXTA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 56/99**

PROCESSO Nº 113.005.300/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se em 08.02.2000, estendendo em consequência a vigência contratual para 31.03.2000 - DATA DA ASSINATURA: 08.01.2000.

**EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 43/99**

PROCESSO Nº 113.000.889/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 12.01.2000.

**EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 52/99**

PROCESSO Nº 113.000.889/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 12.01.2000.

AVISO DE ADIAMENTO

Informamos às empresas interessadas que a CONCORRÊNCIA nº 28/99, cujo objeto é a construção de duas Obras de Arte Especiais do tipo Viaduto Classe 45 (NBR 7188) em concreto armado, na Rodovia DF-075 (EPNB), trecho interseção DF-075 (EPNB) com DF-001 (EPCT), fica adiada SINE DIE.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 20/99**

Tornamos público o resultado de reclassificação das propostas de preços após desistência do mandado de segurança da empresa EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA referente à Concorrência supracitada, permanecendo a mesma inabilitada, conforme sentença do Juízo da 1ª vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, processo nº 1999.01.1.082200-3. A nova classificação é a seguinte: Para o **LOTE 01 - 1ª classificada** - CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; 2ª classificada - BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, 3ª classificada - ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A; 4ª classificada - TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA; 5ª classificada - AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; 6ª classificada - TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; 7ª classificada - SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA; 8ª classificada - COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA. **LOTE 02 - 1ª classificada** - CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; 2ª classificada - TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, 3ª classificada - BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA; 4ª classificada - ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A; 5ª classificada - SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA 6ª classificada - COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA; 7ª classificada - TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; 8ª classificada - AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

CONCORRÊNCIA Nº 21/99

Tomamos público o resultado de reclassificação das propostas de preços após desistência de mandado de segurança da empresa EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA referente à Concorrência supracitada, conforme sentença do Juízo da 1ª vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, processo nº 1999.01.1.082156-7, permanecendo, portanto, a mesma inabilitada. A nova classificação é a seguinte: **LOTE 01 - 1ª classificada**: CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A; 2ª classificada: ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA; 3ª classificada: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA; 4ª classificada: CONTERC CONSTRUÇÃO

TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; 5ª classificada: AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; 6ª classificada: TECCON S/A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO 7ª classificada - SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA; 8ª classificada: BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA; 9ª classificada: VIA ENGENHARIA LTDA. **LOTE 02 - 1ª classificada**: CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A; 2ª classificada: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA; 3ª classificada: ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA; 4ª classificada: CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; 5ª classificada: SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA; 6ª classificada - AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; 7ª classificada - TECCON S/A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; 8ª classificada: BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA 9ª classificada: VIA ENGENHARIA LTDA.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/99

CONTRATO Nº: 372/99. PROC. 073.000044/00. CONTRATANTE: Paulo Florentino de Goes. DATA: 03/01/00. VALOR: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 179, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 70Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Recuperação de Baragem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 15:00 horas.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/99
AO CONTRATO Nº 314/99**

TERMO ADITIVO Nº 001/99 AO CONTRATO Nº 314/99. Celebrado em 15/10/99. CONTRATANTE: Wilfrido Augusto Marques. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 22, Módulo B - PAD/DF. DATA: 28/12/99. DISTÂNCIA: 83Km do DEMA. PRAZO: 35 dias. SERVIÇOS: Terraplanagem, Nivelamento e Recuperação de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Motoniveladora, Pá carregadeira, Trator de Pneus e Caminhão Basculante - 100:00, 100:00, 155:00 e 84:00 horas. VALOR: R\$ 11,727,00 (Onze mil, setecentos e vinte e sete reais). FORO: Brasília-DF.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 108/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Tsutomu Ono. Processo nº 073.000.671/99. Vigência: de 23/12/99 à 03/05/2049. Objeto transferência do Termo Aditivo nº 005/99, do lote nº 41 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 109/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Lincoln Fonseca Filho. Processo nº 073.002.467/96. Vigência: de 23/12/99 à 23/12/2049. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 041/91, do lote nº 79 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 110/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Carlos Alberto Santos Nascimento. Processo nº 073.001.460/98. Vigência: de 23/12/99 à 23/12/2049. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 109/79, do lote nº 80 do Núcleo Rural Taquara. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 111/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e José Correa Filho. Processo nº 073.003.203/97. Vigência: de 23/12/99 à 29/06/2039. Objeto transferência do contrato de concessão de uso nº 053/89, do lote nº 147 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 112/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Guilherme Nepomuceno Filho. Processo nº 073.001.946/98. Vigência: de 23/12/99 à 04/02/2036. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 002/86, do lote nº 130 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO ADITIVO Nº 272/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e José Mauro Silva Maia. Processo nº 073.001.536/85. Vigência: de 09/08/88 à 09/08/2038. Objeto adequar o Contrato de Concessão de Uso nº 276/88, do lote nº 101 do Núcleo Rural Santos Dumont, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 273/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Delemano Martins de Mesquita. Processo nº 073.004.357/88. Vigência: de 28/09/89 à 28/09/2039. Objeto adequar o Contrato de Concessão de Uso nº 255/89, do lote nº 29 da Colônia Agrícola Amiqueira, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 274/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Miguel Augusto Fonseca de Campos. Processo nº 073.003.190/86. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de arrendamento nº 144/88, do lote nº 84 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO ADITIVO Nº 275/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Ponta Agropecuária Ltda. Processo nº 073.004.753/86. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de arrendamento nº 151/88, do lote nº 01 da Área Isolada Sobrinho Mogi. **TERMO ADITIVO Nº 276/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Rubens de Araújo. Processo nº 450.629/80. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de arrendamento nº 072/84-A, dos lotes nºs 19 à 23 do Núcleo Rural Sobrinho II. **TERMO ADITIVO Nº 277/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Francisco Antônio de Sousa. Processo nº 473.453/81. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de arrendamento nº 042/83, do lote nº 03 da Colônia Agrícola Estanislau. **TERMO ADITIVO Nº 278/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Antonio Mazurek. Processo nº 455.812/80. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de arrendamento nº 013/81, do lote nº 09 da Área Isolada Sítio Novo. **TERMO ADITIVO Nº 279/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Waldir de Paula. Processo nº 471.911/82. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto renovação do Contrato de arrendamento nº 113/82, do lote nº 28 do Núcleo Rural Sobrinho II.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/99**

Processo nº 050.000.763/99

Objeto: Reforma do bloco 03 do Presídio Feminino de Brasília, SSP/DF. A CPL torna público aos licitante e demais interessados, de acordo com o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que o recurso da empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, foi indeferido.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
FERNANDO CESAR NEVES
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO

Encontram-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, 2º andar do Ed. sede, sala 211, fone: 312-3606, os seguintes editais:

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2000

Data de Abertura: 31 de janeiro de 2000, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva ao sistema PABX modelo Saturno 5000, localizado no Ed. sede desta Autarquia, incluindo a reposição de peças e componentes avariados, utilizando peças originais, necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o DETRAN/DF, com emissão mensal de relatório das ligações efetuadas.
Valor do Edital: R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Data de Abertura: 1º de fevereiro de 2000, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com substituição/ reposição de peças originais, sem qualquer ônus para o DETRAN/DF, aos aparelhos de fac-símiles da marca Brother.
Valor do Edital: R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000

Data de Abertura: 2 de fevereiro de 2000, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenções preventiva e corretiva ao Duplicador Risograph, com substituição/reposição de peças originais, sem qualquer ônus adicional ao DETRAN/DF.
Valor do Edital: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

Data de Abertura: 3 de fevereiro de 2000, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 04 (quatro) anunciadores digitais de divulgação de frases institucionais e avisos do interesse em geral, durante o período de espera telefônica nas centrais telefônicas no Ed. Sede do DETRAN/DF, Ed. DIVENG/DIVEDUC, Ed. Depósito de Veículos Apreendidos da DIVTRAN I e na DIVTRAN II.
Valor do Edital: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Brasília, 11 de janeiro de 2000
ANDRÉ LUIS ARAÚJO
Presidente da CPL
Substituto

SECRETARIA DE CULTURA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículos com capacidade para 14 (quatorze) lugares, com motorista e combustível, para atender a Secretaria de Cultura do Distrito Federal. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna Público a Licitação.

Data da abertura: 20/01/2000 - às 15:00 horas.

Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Horário de entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

CONVITE Nº 2/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada, para atender os eventos promocionais desta Secretaria de Cultura do Distrito Federal. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna Público a Licitação.

Data da abertura: 21/01/2000 - às 15:00 horas.

Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Horário de entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

Brasília, 11 de janeiro de 2000
JOSÉ LUIZ COSTA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC, para implantação do Condomínio Jardins do Lago - Quadra II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2000 - Terça-feira

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Sede do Condomínio Jardins do Lago - Quadra II

Avenida Jardim Botânico S/Nº

Setor Habitacional Jardim Botânico

Informa, ainda, que o RIAC está à disposição do público para consulta até a data da realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511, Bloco "A" Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70 750-901 (1º andar - Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Secretário

DAR 0199/00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/99

Processo: 193.000.305/99 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área de Saúde-FUNSAÚDE; Objeto: Rescisão do Convênio n.º 028/99; Vigência: Data de assinatura até 03/11/1999, Valor: R\$ 2.375,90 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); Nota de Empenho: 99NE00189; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005720760002; Fonte de Recursos: 104; U.O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em: 03/08/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor Presidente, P/Conveniente: José Garofe Dórea, Diretor-Presidente; Yolanda Galindo Pacheco, Diretora Operacional; Marina Kiyomi Ito., Coordenadora.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 50/99

Processo: 193.000.335/99 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia "Dalmo Catauli Giacometti"; Objeto: Apoio Financeiro a execução do Projeto "Ácaros associados a culturas frutíferas no Distrito Federal"; Vigência: Data de assinatura até 03/01/2001; Valor: R\$ 4.864,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais); Nota de Empenho: n.º 99NE00259; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005720760002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349020; Data de Emissão: 15/10/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente, P/Conveniente: Jairo Silva, Diretor-Presidente; Luiz Henrique Pimenta Rech, Diretor-Administrativo; Denise Návya Magalhães, Coordenadora, P/Interveniente: José Manoel Cabral de Souza Dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 87/99

Processo: 193.000.359/99 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Sociedade dos Amigos do Jardim Botânico de Brasília; Objeto: Apoio Financeiro a execução do Projeto "Fortalecimento do Laboratório Multidisciplinar do Jardim Botânico de Brasília"; Vigência: Data de assinatura até 31/01/2002; Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Nota de Empenho: n.º 99NE00389; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005720760001; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349020; Emitida em 27/12/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Kumiko Mizuta, Diretora Presidente Substituta, P/Conveniente/Executor: Anajulia Elizabete Heringer Salles, Diretora - P/Coordenador: Carlos Egberto Rodrigues Junior.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/99

Processo: 193.000.308/99 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Jimenez & Associados Propaganda LTDA Objeto: "Retificar o prazo de vigência da Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 001/99, até 31/12/1999; Vigência: Data de assinatura até 31/12/1999; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Kumiko Mizuta, Diretora Presidente Substituta, P/Contratada: Fernando Coelho Jimenez, representante.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/99

Processo: 193.000.308/99 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Jimenez & Associados Propaganda LTDA Objeto: "Prorrogar a data de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/99; Vigência: 31/12/1999 a 31/12/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Kumiko Mizuta, Diretora Presidente Substituta, P/Contratada: Fernando Coelho Jimenez, representante.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/97

Processo: 193.000.104/97 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Gávea - Empresa de Serviços Gerais Ltda; Objeto: "Prorrogar a data de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/97, findado em 31/12/1999"; Vigência: 31/12/1999 a 31/12/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Kumiko Mizuta, Diretora Presidente Substituta; P/Contratada: Otávio Alves neto, Diretor

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, comunica aos interessados que estará à disposição para consulta e aquisição a partir de 17/01/2000 o Edital de Licitação da Concorrência epigrafada, na sala 242 do 2º Andar do Edifício LEX, bloco "A", localizado no SEP/SUL, EQ 701/902, Brasília - Distrito Federal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, conforme segue:

Objeto: Execução de Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, hospitalares, de edifícios públicos, de varrição e de todos os resíduos resultantes dos serviços de limpeza; serviços de lavagem e desinfecção de vias e logradouros e serviços complementares de limpeza e varrição em parte da área do Distrito Federal; manutenção e operação dos sistemas de destinação final de resíduos urbanos; aterros de resíduos sólidos, usinas de triagem e compostagem e usina de incineração. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00 do dia 17/02/2000. CUSTO R\$ 200,00 (duzentos reais), que serão recolhidos na Tesouraria do SLU/DF.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
DINISIO ANTÔNIO DA CRUZ
Presidente

AVISOS DE ADIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que está adiada sine die a abertura das licitações abaixo relacionadas:

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo aplicação de peças e/ou acessórios novos e genuínos, para equipamentos da marca Case, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 2.000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo aplicação de peças e/ou acessórios novos e genuínos, para equipamentos da marca Caterpillar, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 2.000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo aplicação de peças e/ou acessórios novos e genuínos, para equipamentos da marca Valmet, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 2.000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo aplicação de peças e/ou acessórios novos e genuínos, para equipamentos da marca Massey Ferguson, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 2.000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo aplicação de peças e/ou acessórios novos e genuínos, para equipamentos da marca Komatsu, mediante contrato para suprir às necessidades do Órgão no decorrer do exercício de 2.000.

As novas datas de abertura serão comunicadas oportunamente.

Brasília, 11 de janeiro de 2000
VANDIR RODRIGUES LA CUNHA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 11/98

PROCESSO Nº 192.000094/97 - PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN - OBJETO: Prorrogação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, - BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula oitava do Contrato - DATA DE ASSINATURA: 30/12/99 - SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília. Pela contratada: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor Presidente, Francisco Sebastião Moraes, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro e Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/99

ADIT/CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 016/99. PROCESSO Nº: 102-119.193/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Firma Elevadores Otis Ltda. OBJETO: Repactuação de preço na forma da lei e prorrogação do Instrumento Principal por mais 12 meses a partir de 01.01.2000. VALOR: O valor estimado deste Aditamento para o ano 2000 é de R\$ 9.900,00. CONDIÇÕES: Mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 29.12.99. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: João Carlos Coelho de Medeiros e Robson da Silva Lins, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/Contratada: Júlio César Bellinassi.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 18/99

ADIT/CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 018/99. PROCESSO Nº: 102-126.686/97. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Firma Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda. OBJETO: Prorrogação do Instrumento Principal por mais 12 meses a partir de 01.01.2000. VALOR: O valor global estimado deste Aditamento é de R\$ 475.140,00. CONDIÇÕES: Mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 29.12.99. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: João Carlos Coelho de Medeiros e Robson da Silva Lins, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/Contratada: Otávio Alves Neto.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 19/99

ADIT/CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 019/99. PROCESSO Nº: 102-127.896/98. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Firma Agroservice Segurança Ltda. OBJETO: Prorrogação do Instrumento Principal por mais 60 dias a partir de 01.01.2000. VALOR: O valor global estimado deste Aditamento é de R\$ 123.118,68. CONDIÇÕES: Mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 29.12.99. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: João Carlos Coelho de Medeiros e Robson da Silva Lins, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/Contratada: Paulo Henrique Santos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte a serem distribuídos aos servidores do IDHAB-DF no mês de janeiro/00, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para empenho, liquidação e pagamento da importância requerida pela Chefia do SEPEs, às fls. 01.
Brasília, 10 de janeiro de 2000.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS
Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E
URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

A Comissão de Permanente de Licitação, torna público o resultado do final da Tomada de Preços em epígrafe, da forma que se segue:

Empresa	Itens	Valor Total
MIC - Informática Ltda	03, 05 e 06	R\$ 4.278,00
Gempi - Gestão Empresarial & Informática Ltda	13, 14 e 15	R\$ 21.912,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO		R\$ 26.190,00

Os itens 01, 02, 04, 10, 11 e 16, foram prejudicados por estarem com preços superiores aos estimados de acordo com o Inc. II do art. 48 da Lei 8.666/93. Os itens 07, 08, 09, 12 e 17 foram prejudicados por não apresentarem propostas válidas.

Brasília, 11 de janeiro de 2000
PAULO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu** ao IEMA/SEMATEC, A LICENÇA PRÉVIA, para a implantação do Centro Metropolitano, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, localizada na Região Administrativa do Guará - RA-X.

Brasília, 11 de janeiro de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**2ª SUBPROCURADORIA**

PEDIDOS DE PARCELAMENTO INCLuíDOS NO MÊS: DEZEMBRO/99
EM CUMPRIMENTO AO ART. 15 DA LEI Nº 860/95

NOME DO CONTRIBUINTE	NATUREZA	N.º PROCESSO	QUANT. PARC.	VALOR RS
ABÍLIO RODRIGUES CARDOSO	IPTU/96	020.003.446/99	001	209,93
ALBERTO VIEIRA DA SILVA	REP. IND/97	020.003.154/99	012	2.811,58
ALCIDES ALVES DE CARVALHO	IPTU/95	020.003.103/99	004	549,23
ANA DE NEUZA TONHA	TX OCUP/97	020.002.932/99	036	4.290,42
ANTONIEL LOPES DA SILVA	IPTU/94	020.001.412/99	002	277,58
APOGEU CURSOS E CONCURSOS LTDA	ISS/96	042.004.581/99	0036	18.495,95
ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CEF DO DF	IPTU/93	020.003.267/99	010	19.887,58
AUTO MECANICA TURBO LTDA ME	IPTU/TLP 94,95 e 96	020.003.179/99	010	2.114,67
AUTO PEÇAS NEIVA COM. E REPRESENTAÇÃO LTD	IPTU/TLP 95 e 96	020.000.691/99	008	1.044,60
BEATRIZ DO NASCIMENTO PINTO	DFO/95	020.003.243/99	007	968,49
BENEDITA GOMES DA SILVA	IPTU/95	020.003.197/99	004	214,08
BENEDITO AFONSO DE ALARCÃO - ESPÓLIO	IPTU/95 e 96	020.003.193/99	005	647,90
BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS PEÇAS LTDA	ICM/91	020.002.939/93	038	37.111,11
CARLOS MASAMI KITSUTA	IPTU/95	020.003.083/99	006	1.101,35
CHRISTIANY CORTES HIPOLITO DIAS	ICM/97	020.003.057/99	012	2.727,08
CIA COLOR REPORTAGENS FOTOGRAFICAS LTDA	ISS/96	020.000.809/99	018	3.579,05
CIA COLOR REPORTAGENS FOTOGRAFICAS LTDA	ICM/96	020.000.808/99	013	4.887,94
CLÁUDIO JOSÉ PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ	IPTU/95	020.001.338/98	036	9.003,04
COLLECTION MÓVEIS COM. E IND LTDA	ICM/90	040.008.541/94	036	149.115,38
CONSTRUTORA SM COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	IPTU/90,92,94 e 95 - TLP 94/95	020.001.844/99	040	9.676,36
DANIEL RIBEIRO AMARAL	IPTU/95 e 96	020.003.113/99	006	1.144,95
DIVINA NEUSA DE QUEIROZ	IPTU/TLP 96	020.003.242/99	004	542,70

DOLORES FERREIRA DOS SANTOS	IPTU/94	020.003.140/99	001	143,35
ELIANA GOMES DOS SANTOS SILVA	IPTU/95	020.003.194/99	002	746,52
ELLEN CRISTINA M. BATISTA	REP. IND/96	020.000.277/97	009	1.142,83
ENGINHARIA INCÊNDIO LTDA	ISS/97	020.001.026/98	024	6.113,27
ERANDI ARAUJO ALMEIDA	IPTU/TLP 95 e 96	020.003.499/99	010	1.393,64
ESCOLA DE EDUC. INFANTIL GENTE INOCENTE LTD	ISS/95	020.001.101/98	019	4.505,11
FERDINANDO JARDIM DE MENDONÇA	IPTU/TLP 94	020.000.754/99	005	633,04
FIRMINA GONÇALVES DA CUNHA	IPTU/94	020.003.116/99	002	274,67
FLORINDA VIANA (FALECIDA)	IPTU/94	020.001.411/99	002	240,60
FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA	IPTU/95	020.003.156/99	010	1.414,09
FRANCISCO JOSÉ DA GLÓRIA	IPTU/94	020.001.164/99	001	191,75
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO	IPTU/93 e 94	020.000.089/98	039	23.409,92
GERALDO MAGELA COSTA	IPTU-TLP/94 e 95	020.001.906/99	003	439,59
GETÚLIO DANIEL ORLANDINI	IPTU/95	020.003.230/99	010	7.689,90
GIRA GRILL ALIMENTOS LTDA	ICM/91	020.001.823/99	041	42.824,25
GUILHERMON DE SOUZA LOBO	IPTU/94	020.001.189/99	001	132,03
HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	IPTU/95	020.003.149/99	008	964,96
HERNANDO BARRERA MARIN	IPTU 94 e 95	020.000.003/99	010	2.610,03
HIRAM MARINHO CUNHA	IPTU/94,95 e 96 - TLP/95 e 96	020.003.157/99	010	3.462,36
IDELMAR RODRIGUES DA SILVA	IPTU/95	020.003.097/99	010	1.718,31
INTERMEDIUS ASSESSORIA REPR. E COM. LTDA	ICM/90	020.000.777/99	036	59.276,04
ISABEL CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU/95 e 96	020.003.229/99	010	856,12
IZABEL NUNES FERNADES	IPTU/94	020.003.082/99	001	166,92
JOÃO CRISTONIO PIMENTEL	IPTU 95 e 96 - TLP/96	020.003.232/99	010	2.028,47
JOSÉ ADAUTO DUARTE	IPTU/95	020.003.148/99	004	597,63
JOSÉ AGOSTINHO NETTO	IPTU 95 e 96 - TLP/96	020.003.196/99	010	869,20
JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA	IPTU/95	020.003.150/99	010	1.563,04
JOSÉ BARROS	IPTU/95	020.003.158/99	002	216,31
JOSÉ FABIANO DE FIGUEIREDO	TLP/95	020.003.182/99	004	484,39
JOSÉ MARIO JACINTO	ISS/95	020.003.090/99	005	1.549,98
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	IPTU/94,95 e 96	020.003.100/99	008	1.073,53
JÚLIO CESAR DA SILVA	IPTU/94	020.003.115/99	002	277,32
JUVENAL MARTINS DOS SANTOS	IPTU/95	020.003.240/99	002	256,19
KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA	IPTU/TLP 95 e 96	020.003.455/99	010	10.562,36
LA PREFERITTA PIZZARIA RESTAURANTE LTDA	DFO/95	020.003.141/99	003	930,56
LAERCE BATISTA DE LIMA	IPTU/94,95 e 96	020.003.102/99	010	730,70
LETÍCIA ALVES DE MOURA	IPTU/92 e 93	020.000.471/99	005	1.986,36
LIBERTY SHOP CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES L	MULTAS ORIG/95	020.003.142/99	004	902,07
LUIS FREDERICO DA SILVEIRA NETO	IPTU/TLP 94	020.003.132/99	005	616,25
MANOEL PEREIRA DA SILVA	IPTU/94	020.003.145/99	002	276,12
MARIA APARECIDA MARTINS	IPTU/95 e 96 - TLP/94,95 e 96	020.000.849/99	045	14.941,12
MARIA IMACULADA DA ROCHA	IPTU/94	020.003.095/99	002	295,03
MARIA MARQUES DA SILVA	IPTU/94	020.003.074/99	006	276,12
MARIA TEREZA CUNHA RODRIGUES	IPTU-TLP/95 e 96	020.000.881/99	005	602,65
MARISA SOLINO FLORIZ COSTA	IPTU/95 e 96	020.003.234/99	003	456,35
MICROSHOPPING INFORMÁTICA LTDA	ISS/94	020.001.826/99	014	3.412,86
MOACIR FERNANDES DA SILVA	IPTU/95/96	020.003.114/99	005	641,96
NELCI AIRES DE ALARCÃO	IPTU/91 e 92	020.000.744/99	010	1.215,09
NELSON LUIS DE ALMEIDA CESAR	IPTU/95 e 96	020.003.199/99	010	1.756,94
NERLI DE FARIA ALBERNAZ	IPTU/TLP 96	020.003.151/99	006	1.477,78
OFICINA DE COMUNICAÇÃO LTDA	ISS/94	048.005.762/99	036	32.481,31
ONIAS BIAGE	IPTU-TLP/95 e 96	020.003.233/99	010	3.700,19
OSVALDO FERREIRA VERMELHO	IPTU/92,94 e 95	020.001.042/99	015	1.937,76
PAPELARIA RITZ COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	ICM/91	020.000.614/95	041	42.295,14
RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR	IPTU/95 e 96	020.003.101/99	005	676,43
RAMILTON BERNARDES PEREIRA	IPTU/TLP 95 e 96	020.003.180/99	010	9.524,21
SATELITE TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ICM/96	042.004.587/99	036	16.008,10
SEBASTIÃO BARBOSA LAGARES ME	IPTU/TLP 95	020.003.192/99	010	2.658,95
SERMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ISS/95	020.003.235/99	008	2.253,35
SOFIA FERREIRA DA CUNHA	IPTU/94	020.003.240/99	001	190,75
TAURUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	ISS/96	020.001.755/99	037	108.780,82
WHITE E RED INFORMÁT. REPRESENTAÇÕES LT	ICM/93	020.000.581/99	045	50.309,18
WINDSON VESTUÁRIO LTDA	ICM/97	020.001.614/99	010	22.008,85
ZULEIKA APARECIDA LOPES	REP. IND/96	020.003.086/99	010	1.336,21
TOTAL			086	774.907,90

INEDITORIAL

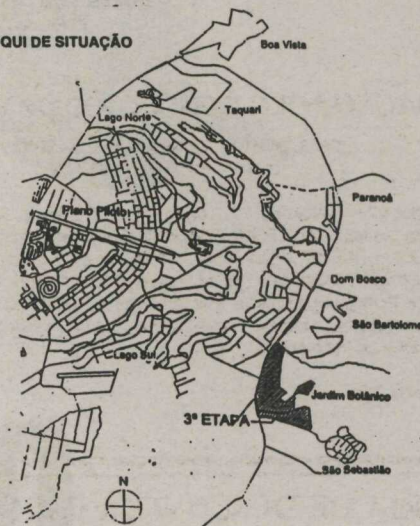
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL (*)

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma parte de terras com a área de 190 (cento e noventa) hectares 76 (setenta e seis) ares (190ha.76a.00ca.), ou 1.907.612,61m² (um milhão, novecentos e sete mil, seiscentos e doze metros e sessenta e um decímetros quadrados), desmembrada de área maior dentro da antiga FAZENDA PAPUDA, localizada no perímetro do DISTRITO FEDERAL, atualmente objeto da Matrícula nº 69859, deste Serviço Registral, foi aqui depositado, para fins da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Memorial de Loteamento Urbano, denominado "SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO - SHJB - TERCEIRA ETAPA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA. XIV", composto de 694 (seiscentos e noventa e quatro) lotes, sendo 602 (seiscentos e dois) Habitação Unifamiliar - HU, 52 (cinquenta e dois) Comerciais, 08 (seis) EPC-Educação, 01 (um) EPC-Cultura Esporte, 15 (quinze) Equipamentos Comunitários, 08 (seis) Institucionais e 12 (doze) UM - Uso Múltiplo, ocupando uma superfície de 749.532,90m² (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados), restando 1.158.079,71m² (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setenta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados), destinados a: praças, jardins, espaços livres, sistema viário etc. O loteamento que se pretende registrar delimita-se ao norte por parcelamentos existentes no Setor, conhecidos por Condomínios Jardim das Paineiras, Estância Jardim Botânico, Jardim Botânico VI e pelo córrego Mato Grande; ao sul pela DF-135; a oeste pela DF-001 (EPCT); e a leste pelas terras íngremes do vale do córrego Mato Grande, nos termos do croqui abaixo. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial de Parcelamento, por loteamento, à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Sul (SCS) - Quadra 08 - Bloco "B nº 60" - Sala 140-C, 1º Andar do Edifício "VENÂNCIO 2000", nesta cidade, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro serem apresentadas em 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e nove. LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL - Titular

CROQUI DE SITUAÇÃO



(*) Republicação de edital tendo em vista ter sido publicado nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 1999 com incorreção

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE
BRASÍLIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIASDS, Ed. Centro Comercial CONIC, ss/217/219
CEP: 70391-900 - Brasília - DF
Tel: 225-6471 - Fax: 223-8079

Pelo presente edital, CONVOCO os empregados no Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal, para a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de janeiro de 2000, às 9:00hs, em 1ª CONVOCAÇÃO, ou às 9:30hs, em 2ª Convocação, no SESC da Avenida Comercial Norte de Taguatinga-DF, com quorum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aprovação de Pauta de reivindicações, com vistas a celebração de CCT com o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal, ou qualquer outro Sindicato que venha representar a citada categoria econômica, com vigência de 1º de Março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001; b) - Aprovação da contribuição assistencial, nos termos do artigo 513, "e" da C.L.T. e o seu desconto em folha de pagamento; c) - Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o Sindicato patronal, ou suscitar dissídio coletivo, se malograrem as negociações, e celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF, 12 de janeiro de 2000. Raimundo Miquilino da Cunha-Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 40/99

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e acessórios originais genuínos, dos veículos Volkswagen, General Motors e Fiat do TCDF, indicando a licitante vencedora: item 3 - CVP Comercial de Veículos e Peças Ltda. Foram desclassificadas as empresas Barros Automóveis Ltda., Chaves e Rodrigues Ltda. e Sandicar Veículos Ltda., por descumprirem os itens 3.1 "k" e 11.4 do edital.

Brasília, 12 de janeiro de 2000
FÁBIO BORGES DE MOURA
Chefe Substituto

DAR 0266 / 2000

ÍNDICE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.DECRETO LEGISLATIVO 444, 10-01-2000..... 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 20952, 12-01-2000..... 4

.DECRETO EXECUTIVO 20953, 12-01-2000..... 4

.LEI COMPLEMENTAR 275, 12-01-2000..... 4

.LEI COMPLEMENTAR 276, 12-01-2000..... 4

.LEI ORDINARIA 2510-*, 29-12-1999..... 1

.LEI ORDINARIA 2519, 12-01-2000..... 4

.LEI ORDINARIA 2520, 12-01-2000..... 4

VICE-GOVERNADORIA

.DESPACHO-R, SUCAR, 12-01-2000..... 16

.DESPACHO, SUCAR/RA-XVIII-LAGO NORTE, 11-01-2000..... 16

.DESPACHO, SUCAR/RA-XVIII-LAGO NORTE, 12-01-2000..... 16

.ORDEN DE SERVIÇO 2, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 11-01-2000..... 16

.ORDEN DE SERVIÇO 4, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 11-01-2000..... 16

.ORDEN DE SERVIÇO-*, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 20-12-1999..... 16

SECRETARIA DE FAZENDA

.ATO, SUREC/DAT-DAR, 12-01-2000..... 16

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, SECRETARIA, 10-01-2000..... 16

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 11-01-2000..... 17

SECRETARIA DE SAUDE

.INSTRUCAO, FHDF, 12-01-2000..... 18

.ORDEN DE SERVIÇO, FHDF/HPAP, 11-01-2000..... 18

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.ATA, CAS/DF, 17-12-1999..... 18

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO-R, DER/DG, 10-01-2000..... 18

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.INSTR. DE SERV. 1, DMTU/DG, 11-01-2000..... 18

.PORTARIA 1-*, SECRETARIO, 10-01-2000..... 18

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.DESPACHO-R, EMATER/DF, 11-01-2000..... 19

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO-*, DG, 28-12-1999..... 20

SECRETARIA DE CULTURA

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 25-11-1999..... 20

.PORTARIA, SECRETARIA, 10-01-2000..... 20

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, SLU/DG, 12-01-2000..... 20

.ORDEN DE SERVIÇO, ICT/DF, 11-01-2000..... 20

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO

0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

VOCÊ TEM O DIREITO DE RECLAMAR. E O GDF QUER OUVIR.

Toda vez que você quiser ser ouvido pelo Governo do Distrito Federal, ligue sem cerimônia para a **Ouvidoria Geral**. Você vai poder encaminhar suas opiniões, idéias e reclamações tranquilamente. E mais do que isso, sua participação vai ajudar a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a toda a população. Participe ligando para a **Ouvidoria**. Uma iniciativa que começa a mudar a relação entre a população e seus governantes.



FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**

GDF
GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO

0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**

GDF
A GENTE FALA, A GENTE FAZ